

PROTOCOLO GERAL
NUP: 64043.005459/2022-08



PREGÃO DE LICITAÇÃO
Nº 30- 2022 – 5º BEC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

SEÇÃO: SALC

VOLUME I

OBJETO SERVIÇO DE HIDROSSEMEADURA

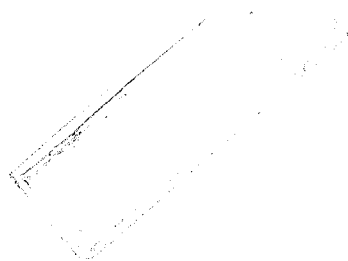
INTERESSADO 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

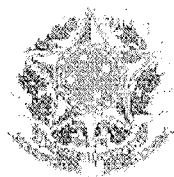
ASSUNTO PROCESSO DE LICITAÇÃO SRP: SERVIÇO DE HIDROSSEMEADURA

ANEXOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1 – CJU-RO				19			
2 –				20			
3				21			
4				22			
5				23			
6				24			
7				25			
8				26			
9				27			
10				28			
11				29			
12				30			
13				31			
14				32			
15				33			
16				34			
17				35			
18				36			





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

**JUSTIFICATIVAS PARA ALTERAÇÕES NOS MODELOS DE MINUTAS
PADRONIZADOS DE TERMOS DE REFERÊNCIA OU DE PROJETO
BÁSICO DA ADVOCACIA-GERAL UNIÃO**

INCLUSÕES

Nº Ordem	Item	Página	Justificativa
1	EDITAL		
1.1	-	48	Inclusão do acórdão do TCU, necessidade de reforçar ao licitante a obrigatoriedade de enviar a documentação e habilitação e proposta atualizada ao último lance.
1.2	6.1.1.1	50/50V	Inclusão pela necessidade reforçar ao licitante de não apresentar proposta com mais de duas casas decimais
1.3	6.1.2.1	50V	Inclusão pela necessidade de esclarecer ao licitante a irregularidade de apresentar na proposta mais de uma marca para o objeto.


FABIO VETTORAZZI – S Ten
Pregoeiro


RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**

DOCUMENTAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022–CPL 5º BEC

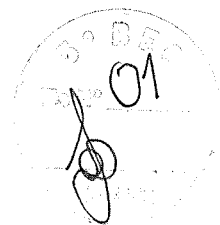
NUP: 64043.005459/2022-08

ÍNDICE

DOCUMENTOS	FOLHAS
Termo de Abertura de Volume	01
Termo de Abertura de Licitação	02
Parte Requisitória	03
Designação dos agentes da administração	04 – 08
Planejamento de Licitação do 5º BEC	09 – 11
Formalização da Demanda	12 – 14
Estudos Preliminares	15 – 19
Mapa de Risco	20 – 21
Termo de Referência	22 – 38
Aprovação do termo de Referência	39 – 41
Relatório da pesquisa de preço e mapa comparativo	42 – 46
Edital	47 – 61
ANEXO II – Minuta Ata Registro de Preço	62 – 65
ANEXO III – Minuta Termo de Contrato	66 – 69
ANEXO IV – Minuta proposta Comercial	70 – 71
ANEXO V – Nota explicativa	72 – 73
ANEXO VI – Índice de medição de Resultado (IMR)	74 – 75
ANEXO VII – BDI/SICRO	76 – 78
ANEXO VIII – Projeto Executivo	79 – 81
Lista de Verificação Pré Edital ON Nº 2/2016 SEGES	82 – 83
Lista de Verificação	84
Ofício de encaminhamento	85
Cota Nº 0039/CJU	86 - 87
ANEXO II – Minuta Ata Registro de Preço	88 - 91
ANEXO III – Minuta Termo de Contrato	92 - 95
Parecer Jurídico	96 - 103
Certificado de Continuidade de Processo	104
Jornal DOU	105
Edital e Anexos	106 - 162
Lista de Verificação Após Adjudicação ON Nº 2/2016 SEGES	163
Documentação (CD)	164
Termo de Encerramento	165



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER**



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

ABRO, nesta data, o I volume dos autos do processo Administrativo nº **64043.005459/2022-08**, que tem como assunto o Pregão Eletrônico nº 30/2022, do tipo Menor preço Unitário por Item, para contratação de empresa especializada no serviço de hidrossemeadura e serviços ambientais (execução do serviço com fornecimento de material) para suprir as necessidades do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, que se inicia nesta folha nº 001.

Quartel em Porto Velho-RO, 10 de agosto de 2022.


FÁBIO VETTORAZZI - S Ten
Adjunto da Comissão Permanente de Licitação

10/10/10



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

02

TERMO DE ABERTURA - AUTUAÇÃO

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO – Pregão Eletrônico nº 30/2022 - 5º BEC

REFERÊNCIA: Formalização da demanda, estudo preliminar, mapa de risco e termo de referência elaborado pela equipe de planejamento designada para esse fim.

AMPARO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Porto Velho, no estado de Rondônia, no 5º Batalhão de Engenharia de Construção, faço a abertura do Processo Administrativo nº **64043.005459/2022-08**, referente ao processo licitatório, objetivando contratação de empresa especializada no serviço de hidrossemeadura e serviços ambientais (execução do serviço com fornecimento de material), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, autuando a requisição e os demais documentos a ele anexados que me foram encaminhados pelo Ordenador de Despesas do 5º BEC, confeccionados pelos militares RAFAEL BATISTA **OTRANTO** – Cap, **FLÁVIA AZIZ DOS SANTOS** - Asp e **MARCOS MURIEL PINHEIRO DIAS** - 3º Sgt, designados para esse fim no BI nº 107, de 3 de junho de 2022, do que, para constar, lavro o presente termo.


FABIO VETTORAZZI – S Ten

Adjunto da Comissão Permanente de Licitação do 5º BEC



03

AILTON MARTINS FONTES - Cap
FISCAL ADMINISTRATIVO

**MINISTERIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

Porto Velho - RO, 2 de junho 2022.

**Parte-Req- Nr 21/ SECTEC
NUP: 64043.005459/2022- 08**

Do Adj da Seção Técnica

Ao Sr Ordenador de Despesas do 5º BEC.

Assunto: Serviço de
hidrossemeadura

Ref: Art. 12 das IG 12-02

Nos termos do Art 13, da IG 12-02, solicito providências desse Ordenador de Despesas (OD) no sentido de aprovar:

JUSTIFICATIVA

A BR-364 constitui um dos mais importantes corredores de tráfego da região norte do Brasil, sendo a principal rodovia de Rondônia e tem fundamental importância na economia não só deste estado como também dos Estados vizinhos. Essa rodovia promove a interligação e integração dos Estados de Mato Grosso, Rondônia e Acre às demais regiões do país. Em seu desenvolvimento total percorre os Estados de São Paulo, onde tem seu início próximo à cidade de Limeira, Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Rondônia até a Capital, Porto Velho, e daí segue para o Acre, onde termina. A BR-364 pertence ao Sistema Arterial Principal do DNIT, com a função de permitir viagens inter-regionais, propiciando um sistema contínuo na região, atendendo principalmente ao aspecto primordial de mobilidade.

O segmento em questão, a travessia urbana de Jaru (km 421,30 - km 423,70), é parte integrante do Plano de Trabalho 25.001.20.20.02.37.01, desenvolve-se neste município, atendendo-o diretamente, além de servir, principalmente, de corredor de transporte para veículos de longo percurso, polarizados pela cidade de Porto Velho.

O Projeto Ambiental, do Plano de Trabalho 25.001.20.20.02.37.01, apresenta as medidas mitigadoras e corretivas decorrentes dos resultados do diagnóstico ambiental, os quais permitiram identificar as não conformidades legais referentes à poluição ou degradação ambiental decorrente do Projeto Executivo da Travessia de Jaru/RO. Nesta seara se faz necessária a contratação do serviço de fornecimento de hidrossemeadura e serviços ambientais.

Concomitantemente, o Plano de Trabalho 25.044.19.16.35.01, cujo objetivo é a construção da infraestrutura da 17ª Brigada e Infantaria de Selva, no município de Porto

Velho/RO, traz em seu escopo a regularização bota-fora com espalhamento, compactação e execução de hidrossemeadura, como solução mitigadora dos impactos ambientais.



RAFAEL BARBOSA OTRANTO - Cap
Chefe da Seção Técnica/5º BEC

DESPACHO DO OD:

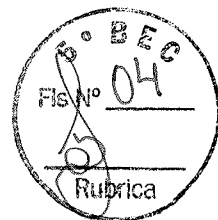
1. Autorizo o serviço de hidrossemeadura por meio de Pregão Eletrônico, baseado no decreto nº 1.024/19 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal. e determino a abertura do processo correspondente, considerando que apresente contratação será econômica/eficiente para a administração.

2. O Chefe da Seção Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

3. Publique-se.



RENATO COARY DE IRACEMA GOMES - Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

**DESIGNAÇÃO DO
ORDERNADOR DE DESPESA,
PREGOEIRO E EQUIPE DE
PLANEJAMENTO**

EM BRANCO

Guarda ao Quartel	10 Sd (Cia C Ap) 11 Sd (Cia E Eqp Mnt) 3 Sd (1ª Cia E Cnst/Dst Príncipe da Beira)
Permanência ao Aljt Cia C Ap	1 Sd (Cia C Ap)
Permanência ao NPOR	A cargo do NPOR
Permanência à Cia E Eqp Mnt	1 Sd (Cia E Eqp Mnt)
Motorista-de-Dia ao Batalhão	1 Sd (Cia E Eqp Mnt)
Permanência à Seção de Saúde	1 Sd a cargo da Seção de Saúde
Eletricista de Sobreaviso	Cb RONILSON
Bombeiro Hidráulico de Sobreaviso	Cb VINICIUS

2ª Parte
INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

a. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

1) EXONERAÇÃO DE COMANDANTE DE ORGANIZAÇÃO MILITAR - Transcrição

"PORTARIA DE PESSOAL - C Ex Nº 607, DE 21 DE JULHO DE 2021

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

EXONERAR

por necessidade do serviço, ex-offício, do desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel Eng THELMO LUIZ DE VASCONCELOS."

Transcrito do DOU Nr 137, Seção 2, página 7115, de 22 de julho de 2021.

Ten Cel THELMO LUIZ DE VASCONCELOS

Por não ter sido publicado em data oportuna.

(Nota nº 71290 - 1ª Seção, 21 OUT 21)

Em consequência, a 1ª Seção, a 3ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

2) NOMEAÇÃO DE COMANDANTE - Transcrição

"PORTARIA DE PESSOAL - C Ex Nº 608, DE 21 DE JULHO DE 2021

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex-offício, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

...
- do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel Eng RENATO COARY DE IRACEMA GOMES."

Transcrito do DOU Nr 137, seção 2, página 8115, de 22 de julho de 2021.

Ten Cel RENATO COARY DE IRACEMA GOMES

Por não ter sido publicado em data oportuna.

(Nota nº 71289 - 1ª Seção, 21 OUT 21)

Em consequência, a 1ª Seção, a 3ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

3) DESLOCAMENTO - Publicação

Deslocou-se para a guarnição de Manaus/AM em 22/6/21 OUT 21, a fim de participar da Reunião de Avaliação de Metas de Obras (RAMO) 2021 que será realizada no 2º Gpt E, o seguinte militar:

Ten Cel THELMO LUIZ DE VASCONCELOS

(Nota nº 71334 - 1ª Seção, 25 OUT 21)

Em consequência:

a) o Ten Cel SANDERS SILVA SANTOS, passou a responder pelo Cmdo e OD do Batalhão, a contar de 22 OUT 21;

B) o Maj STÊNIO DO NASCIMENTO SOUZA, passou a responder pelo Subcomando do Batalhão, a contar de 22 OUT 21; e

b) a 1ª Seção, a 3ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

Deslocou-se para a guarnição de Manaus/AM em 24 OUT 21, a fim de participar da Reunião de Avaliação de Metas de Obras (RAMO) 2021 que será realizada no 2º Gpt E, o seguinte militar:

Cap THIAGO JOSÉ RIBAMAR DA COSTA SILVA

Cap RAFAEL BARBOSA OTRANTO

(Nota nº 71338 - 1ª Seção, 25 OUT 21)

Em consequência:

a) o 1º Ten ANDRÉ LUIZ BORGES FERNANDES, passou a responder pelo Ch da 4ª Seção, a contar de 24 OUT 21;

b) a 1ª Ten DAIANA ALBUQUERQUE DE ALMEIDA, passou a responder pelo Ch da Seção Técnica, a contar de 24 OUT 21;

da EsEqEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0303849340) MARCELO FERRE DOS SANTOS;

do 1º RCG (Brasília-DF), o Ten Cel CAV (0317663340) GUILHERME SANTANA EBBE;

do 1º GAC / SI (Marabá-PA), o Ten Cel ART (01147793045) EYNSON DOS SANTOS PASTORIZA;

do 2º GAC L (Btu-SP), o Ten Cel ART (0990841836) HENRIQUE CEZAR LOYOLA SANTOS;

do 3º GAC AP (Santa Maria-RS), o Ten Cel ART (0113384744) FILIPE SILVA DOS SANTOS;

do 5º GAC AP (Curitiba-PR), o Ten Cel ART (0113998348) MARCO LÚCIO MENDIZELA;

do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0113974643) FLAVIO TOSTES ALVES;

do 7º GAC (Olinda-PE), o Ten Cel ART (010519443) FELIPE PEREIRA BARROS;

do 8º GAC (Nioaque-MS), o Ten Cel ART (1135599749) ANDRÉ MENDES PEREIRA DE PAULA;

do 10º GAC / SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel ART (0114033742) MICHEL DE SOUZA DIAS;

do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o Ten Cel ART (0304746549) SÉRGIO MUNICO;

do 15º GAC AP (Lapa-PR), o Ten Cel ART (0114811748) ALVARO VASCONCELOS STUDART;

do 16º GAC (Rondonópolis-MT), o Ten Cel ART (1127458044) ALAN SANDER DE OLIVEIRA JONES;

do 19º GAC (Santiago-RS), o Ten Cel ART (0114813842) VAGNER ASSIS MINUZZI DA SILVA;

do 21º GAC (Niterói-RJ), o Maj ART (0130535545) FLÁVIO HENRIQUE PINHEIRO DA COSTA;

do 25º GAC (Bape-RS), o Ten Cel ART (0113681441) OTONIEL ALVES DO NASCIMENTO;

do 27º GAC (Belo-RS), o Ten Cel ART (0130532443) RICARDO DIAS REIMANN;

do 28º GAC (Chicumbi-SC), o Ten Cel ART (0118521540) EDUARDO MORAES FONSECA;

do CI Art Mil Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0114333049) LUIS GUILHERME VASCO;

do C Log Mil Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel SV INT (1138593940) RODRIGO DE CARVALHO MINUZZI;

do 18º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0114821043) GERSON VASCONCELOS LEITE;

do 1º GAAE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113992143) CARLOS EDUARDO CELESTINO DE SOUSA;

do 3º GAAE (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ART (0114800340) ANDERSON DOS SANTOS ALVES;

do 12º GAAE SI (Manaus-AM), o Ten Cel ART (0114817844) ROBERTO PEREIRA DE LIMA JÚNIOR;

do 2º BEC (Teresina-PI), o Ten Cel ENG (0204726742) HEIDER STAEVIE DOS SANTOS;

do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (0203983045) RENATO COARY DE IRACEMA GOMES;

do 9º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (0203983045) RENATO COARY DE SANTOS;

do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (0114015441) BRENO EDMUNDO BRITO VICTORIANO;

do 3º BEC (Santarém-PA), o Ten Cel ENG (1127253441) LUCIANO FÁBIO ALME DA DE LIMA;

do 9º BEC (Guahá-MT), o Cel QEM FC (0187542532) CARLOS ALEXANDRE BASTOS DE VASCONCELOS;

do 3º BE Cmo (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0309120640) LUIS AUGUSTO ALVES LEAL FERREIRA;

do 5º BE Cmb Bld (Porto União-SC), o Ten Cel ENG (0925862346) JEFFERSON FLORES RETORI;

do 1º B Fv (Lages-SC), o Ten Cel ENG (0196070536) PAULO DA SILVA NOGUEIRA;

do 1º BGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0113663143) MARCO ANTONIO RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO;

do 1º B Com (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel COM (0113975341) JAPHET LUIZ BARBOSA DE CARVALHO SOBRINHO;

do 6º B Com (Esteio-González-RS), o Ten Cel COM (0113992945) DANIEL MICHEL NAJIM LOMBELO;

do Nu 5º B Com (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0204750145) LUIZ CEZAR PEREIRA SALVIANO;

do ExCom (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0194431277) ENIO CORRÊA DE SOUZA;

do 1º BGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0113663143) MARCO ANTONIO BARBOSA;

do 2º CTA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0110734648) RODRIGO DAMASCENO SALLS;

do 4º CTA (Manaus-AM), o Ten Cel QEM EL (0115399248) BRUNO DE PINHO SILVEIRA;

do 5º CTA (Recife-PE), o Ten Cel COM (0113695047) GILDENILDO FAUUNO DA NOBREGA;

do 6º CTA (Campo Grande-MS), o Ten Cel COM (0114816044) MARCUS VINICIUS CARDOSO MONTEIRO;

do 11º CT (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM Compl (1010743241) CRISTIANO ROUM PEREIRA;

do 21º CT (Pelo Horizonte-MG), o Ten Cel COM (0114829245) ARISTÓTELES PRESTES DOS SANTOS JÚNIOR;

do 41º CT (Belo Horizonte-PA), o Cel COM (0111050043) MAURICIO HENRIQUE OLIVEIRA DA COSTA;

do 51º CT (Salvador-BA), o Ten Cel COM (0113960341) ALEXANDRE MINAS BAPTISTA;

do B Mnt Sup AAe (Osasco-SP), o Ten Cel QMB (0114817141) RAISON AMARAL MATOS;

do 2º CGCFEX (São Paulo-SP), o Cel SV INT (127555132) VANDERLEI ROBERTO DE MORAES;

do 4º CGCFEX (Pau de Fôrta-PAG), o Cel SV INT (0113556448) VANDRÉ DE PAULA FARIA;

do 5º CGCFEX (Salvador-BA), o Ten Cel SV INT (0204748743) FÁBIO RIBEIRO RODRIGUES;

do 9º CGCFEX (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0113553045) EDUARDO BARBOSA FARO MATTIA;

do 10º CGCFEX (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (1010527842) GERMANO BOTELHO PEREIRA;

do 18º B Temp (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0113996444) RODRIGO PACE ARANTES HAMBRECHT;

do 5º B Sup (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0114792344) CARLOS MUNES PACHECO NETO;

do 12º B Sup (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT (0113973440) EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO;

do 1º D Sup (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0313103546) ANDERSON MALTA DE SOUZA;

do 4º D Sup (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0114605748) MAURÍCIO GROHE;

do 22º D Sup (Barueri-SP), o Ten Cel QMB (0115515441) ARTUR DA COSTA LIMA;

do D5SM (Santa Maria-RS), o Ten Cel SV INT (0137533633) EDUARDO ABREU TEIXEIRA;

do 2º B Log SI (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel CAV (0114795742) LEONARDO PIRES CONDE;

do 4º B Log (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0114813140) FÁBIO HEITOR LACERDA SEARA;

do 8º B Log (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0114806545) LUCIANO HICKERT;

do 14º B Log (Recife-PE), o Ten Cel ENG (0114204844) FRANCISCO ANTONIO PERES DA SILVA;

do 20º B Log Post (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0195955033) ROGÉRIO REZERRA PASSOS;

do 22º B Log L (Barueri-SP), o Ten Cel CAV (0113983140) MARCELO SOARES DA SILVA;

do 23º B Log (Dourados-MS), o Ten Cel CAV (1126773843) DANIEL CAPELLARIAS SILVA;

do DOBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Cntc (0114575541) LETIVAN GONÇALVES DE MENDONÇA FILHO;

do CA-Leste (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130534647) GEDEEL MACHADO BRITO VALIN;

do 1º BF Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0113984645) FELIPE DE CARVALHO ABBUD;

do 1º B Op Ptc (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0558437338) JOÃO CARLOS DA SILVA NETO JÚNIOR;

do 3º Cia F Esp (Mauas-AM), o Ten Cel INF (0113955547) HIALYSON ELLER GONÇALVES CRUZ LANEHIM;

do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0829030541) ELTON FREIRE DE OLIVEIRA;

do 1º Su DOBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113971741) ANDERSON WALLACE DE PAIVA DOS SANTOS;

do 6º B Intg Mil (Campo Grande-MS), o Ten Cel ART (011396749) LUIS RICARDO AGUIAR;

do Nu 1º B Intg Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0113609749) LUIZ ADOLFO SODRÉ DE CASTRO JÚNIOR;

do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0195457338) GUSTAVO MONTEIRO MUNIZ COSTA;

do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114796147) MARCELINO HADDAD AQUINO CARNEIRO;

do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113972046) ANGELO ANDRÉ DA SILVA;

do C B Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0317957546) FABIANO SIMON;

do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0129519533) GUSTAVO TORRES FERNANDES;

do AHEX (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0111543641) DAVID DA SILVA MEZAVILA;

do IPCFEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111567244) RAFAEL SOARES PINHEIRO DA CUNHA;

do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0419660741) ROGÉRIO PREVATO NOBREIRA ORBE;

do Pq R Mnt / 5º RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0114823148) MARCELO VANNI;

do Pq R Mnt / 6º RM (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0113931641) ANTONIO DAUMI DE JÚNIOR;

do Pq R Mnt / 7º RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM Met (0420669247) MARCEL PASSOS ZYLBERBERG;

do Pq R Mnt / 8º RM (Belo Horizonte-PA), o Ten Cel QMB (0650076430) MARCUS VINICIUS LOPES RODRIGUES;

do Pq R Mnt / 12º RM (Manaus-AM), o Ten Cel QMB (0419855345) ALESDON GOMES PANTALÃO;

do CRO / 3º RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0114575442) RENATO BAGATELLI;

do CRO / 11º RM (Brasília-DF), o Ten Cel QEM FC (0114330946) FRANCISCO THARCIO GOMES COSTA;

do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM Cart (0115395048) MARCUS FABIANO SILVA SALDANHA;

do 2º CGEO (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0113995146) GLAUBER JUAREZ SASAKI ACÁCIO;

do 3º CGEO (Olinda-PE), o Maj QEM Cart (0113411746) RODRIGO WANDERLEY DE CERQUEIRA;

do 4º CGEO (Manaus-AM), o Ten Cel QEM Cart (0113403248) EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER;

do B Adm Curado (Recife-PE), o Cel ENG (1010353041) FRANCISCO JOSE DE MOURA;

do B Adm Ap/3º RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (1126521044) RICARDO PRADO DO MONTE;

do B Adm Ap/5º RM (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0113990543) AGNELO ALBERTO PERES MOREIRA;

do B Adm Bda Int Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0203984647) ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO;

do B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel ART (0111027942) EVERTON CONCEIÇÃO SOARES;

do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111572145) FLORY FERNANDES FRANÇA JÚNIOR;

do Graf Ex (Brasília-DF), o Cel INF (1127092546) CLAUDETE SANTOS DE REZENDE;

do H MIA BRASILIA (Brasília-DF), o Cel MED (0115373144) ALESSANDRO SARTORI THES;

do H MIA A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Cel MED (1139567049) CLAUDIA LIMA GUSMÃO CRACIO;

do H MIA A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Cel MED (0166413020) CARLA LOBO LOUREIRO;

do H MIA A RECIFE (Recife-PE), o Cel MED (0925856544) HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;

do H GE CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0344041141) RUY TERRA FILHO;

do H GE FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;

do H GE RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ADREU;

do H GU FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED (0130561549) SAVIO REDER DE SOUZA;

do H GU PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0149248528) SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO;

do H GU S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel MED (0131306248) ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR;

do H GU TABATINGA (Tabatinga-AM), o Cel INF (0203932041) ROBERVAL DE ALMEIDA;

do Peln MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0115533845) SÉRGIO LUIS HAMMES;



- do 1º B Cp Psic (Solânea-GO), o Cel INF (0111038842) GUSTAVO ASSAD DE PRAGA RODRIGUES;
- do 3º Cia F Esp (Mauaus-AM), o Cel INF (1126501145) CELSO ROGERIO VIANNA DA COKEÇÃO;
- do 3º B Ar Ex (Campo Grande-MS), o Cel INF (0111562340) GLAUSOM SANTOS DA PENHA;
- do 1º Bp DQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0463556135) JORGE OTAVIO DOMINGUES COSTA;
- do 6º B Intlg Md (Campo Grande-MS), o Cel CAV (1127015947) RODRIGO BARBOSA BASTOS COSTA;
- do Nu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel ART (0114814247) HELTON LUIZ CARDOSO;
- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0155438335) JORGE WILSON DA SILVA BOABAID;
- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111571147) DOMINGOS JORGE GRACA DO SACRAMENTO;
- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0204744346) DEVIS NULSON CARNEIRO DA SILVA;
- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0187502232) MAURICIO AVELAR TINOCO;
- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0111051348) RODRIGO LOPES RODRIGUES;
- do AHEV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0205891647) EUDE CARVALHO FILHO;
- do IPCEEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111023446) RENATO SOUZA PINTO SOBRIO;
- do BC59/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0204723845) MAYKON DUTRA BARBOSA;
- do Pq R Mt / 5º RM (Curitiba-PR), o Cel QMB (0203923644) MARCELO SERGIO CASRAL;
- do Pq R Mt / 6º RM (Salvador-BA), o Cel QMB (0111565248) LUIS GUSTAVO STUMPF;
- do Pq R Mt / 7º RM (Recife-PE), o Ten Cel QMB (0204721948) ANTÔNIO DOUGLAS NEVES SANTOS;
- do Pq R Mt / 8º RM (Belém-PA), o Cel QMB (0111553640) FABIO DOS SANTOS MORENO;
- do Pq R Mt / 12º RM (Mauaus-AM), o Cel QMB (0187515739) RODRIGO BORDEAUX MATTOS;
- do CRO / 8º RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0114575640) LUIZ BEZERRA BRANDÃO;
- do CRO / 11º RM (Brasília-DF), o Ten Cel QEM TC (0111302345) FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA;
- do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Cel QEM Cart (0111556346) MARCIO AZEREDO;
- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Cel COM (0111024642) VICTOR JOSE OLIVEIRA CABRAL;
- do 3º CGEO (João-PE), o Ten Cel QEM Cart (0111538847) ROGERIO RICARDO DA SILVA;
- do 4º CGEO (Mauaus-AM), o Cel QEM Cart (0111556442) OSVALDO DA CRUZ MORETT NETTO;
- do B Adm Curato (Recife-PE), o Cel SV INT (0203351242) MARCOS WAGNER RODRIGUES MONTEIRO;
- do B Adm Ap/3º RM (Porto Alegre-RS), o Cel INF (0302766649) GERSON DA SILVA VELASQUES;
- do B Adm Ap/5º RM (Curitiba-PR), o Cel INF (0105255639) CLAUDIO SAMPARO PEREIRA DE LIMA;
- do B Adm Bda Inf Padi (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (1142930539) ALEXANDRE RICARDO SANTOS DE QUADROS;
- do B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel CAV (0203443546) HAROLD DO PATRICIO RIBEIRO FILHO;
- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (1182772432) TOKIO NAKASHIMA FILHO;
- do Graf Ex (Brasília-DF), o Cel ENG (0307785149) RAFAEL AQUINO DOS SANTOS;
- do H Mil A BRASÍLIA (Brasília-DF), o Cel MED (0925500544) SERGIO GOYA;
- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Cel MED (0558445737) PEDRO PAULO LIMA FAES;
- do H Mil A PONTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Cel MED (0527594944) RODRIGO BRUM TOLEDO;
- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel QCO Enf (0625211645) MARIA SANDRA ANDRADE;
- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0148236029) REGINA LUCIA MOURA SCHENDEL;
- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Cel MED (0313859845) SERGIO LUIS HAMMES;
- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (01954147631) ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA;
- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Cel MED (0164418020) CARLA LOBO LOUREIRO;
- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0925555544) HALTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;
- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel QCO Enf (0623519945) ANADITHÁIA PIQUEIRO VIANA ARAÚJO;
- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel MED (1028752541) PEDRO LEOPOLDO ROQUAYROL;
- do Pdm MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0827669340) ALEGER CARNEIRO CASTELO BRANCO;
- do CIB (Butaré-RS), o Ten Cel CAV (0111578847) THIAGO KANOMATA DE MESQUITA;
- do CIG (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0308729942) AGRIANO BOCHI;
- do CIANC (Recife-PE), o Cel INF (0751351830) CUSTODIO APOLONIO SANTOS DA SILVA;
- do Coud Rincão (São Borja-RS), o Cel CAV (0520587247) MOACIR DOS SANTOS MENEZES;
- do B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Cel ENG (0111049144) MARCELO PRODANOV;
- do B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel ART (0204724346) RENATO PINTO DOS SANTOS.

Gen Ex PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA DE PESSOAL - C EX Nº 606, DE 21 DE JULHO DE 2021

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 135, de 25 de agosto de 2010, o disposto no art. 20, inciso VI, alínea d), da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.860, de 9 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, e a autorização contida no art. 9º, da Portaria Normativa nº 24/00, de 30 de janeiro de 2017, e da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, resolve:

Exonerar a pedido, do Prestador de Tarefa por Turno Certo, o General de Brigada da Reserva Remunerado (0171526217) JOSÉ DANIEL DE ANDRADE BRAGA, Pres CP nº 861529529, do Comando Militar do Leste (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar da 1ª de junho de 2021, de acordo com o inciso I, do art. 11, da Portaria nº 218 do Comandante do Exército, de 20 de março de 2017.

Gen Ex PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA DE PESSOAL - C EX Nº 606, DE 21 DE JULHO DE 2021

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "d", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 5.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel INF (0114835242) RONALDO BAETA NOGUEIRA;
- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0113932649) CHRISTIANO STEFANES MENDES DE MELO;
- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (0113977342) LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA DE SILVA;
- do 52º BIS (Macabá-PA), o Ten Cel INF (0525563846) ALEXANDRE GRANGEIRO DE LIMA;
- do 53º BIS (Rorubá-PA), o Ten Cel INF (0113992648) CRISTIAN EVANGELISTA DE SOUSA;
- do 54º BIS (Mumutá-AM), o Ten Cel INF (0113978746) RAFAEL AUGUSTO DE BRITO;
- do Cmo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0104523744) LUIZ AFONSO GOMES DE SOUSA FILHO;
- do Cmo Fron AMAPA / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0115981542) GEORGE ALBERTO GARCIA DE OLIVEIRA;
- do Cmo Fron JUIZ DE FOZ (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF (1122600736) WILSON PEREIRA DOS SANTOS;
- do Cmo Fron JAURU / 66º BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0113983746) EDMUR BENITES RAMOS;
- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0113997043) LEANDRO CORRÊA PIMENTEL;
- do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114814742) JOEL SANSEVERINO JUNIOR;
- do 27 BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel INF (0195171137) FERNANDO CASAGRANDE ESTEVES;
- do 4º BIL (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0196098339) WILLIAM RODRIGUES OCHSENBORF E SOUZA;
- do 5º BIL (Sorocaba-SP), o Ten Cel INF (0113972145) ATILIA ZOLTAN BALCZO DE ANDRADE;
- do 6º BIL (Jacupava-SP), o Ten Cel INF (0113971945) ANDRÉ RICARDO LESSA PEREIRA;
- do 7º BIL (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (0308923040) MARCELO SOARES DE OLIVEIRA;
- do 10º BIL - Mtn (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0113995542) JALES RESENDE NOUEIRA;
- do 11º BI Mtn (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (027690730) MOISES FELIPE GERVAZONI VIANA;
- do 12º BIL - Mtn (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0520311345) HERNUNDO PAZ DA SILVA NETO;
- do 13º BIL (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF (0521213843) RODRIGO CAMPOS TORREZANI;
- do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0204719348) ANDRÉ GIANCHI JÚNIOR;
- do 16º BI Mtz (Natal-RN), o Ten Cel INF (0355807831) ANDRÉ LUIZ DE MELO FRANCO;
- do 18º BI Mtz (Supacará do Sul-RS), o Ten Cel INF (0113982243) CARLOS ANSELMO DE SÁ OLIVEIRA;
- do 19º BC (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0113999940) WAGNER MEDEIROS RAMOS;
- do 23º BC (Fortaleza-CE), o Ten Cel INF (0724537543) JOÃO LEITÃO ALENCAR FILHO;
- do 23º BI (Blumenau-SC), o Ten Cel INF (1182553939) FREDERICO TOSCANO BARRETO;
- do 25º BI Padi (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113974547) FLAVIO LUIZ LOPES DOS PRAZERES;
- do 27º BI Padi (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113764340) FÁBIO STEVEN DE SAO PIQ;
- do 28º BC (Araucária-SE), o Ten Cel INF (0113976344) LEANDRO CÉSAR PIMENTEL ALVES;
- do 29º BI (Feira de Santana-BA), o Ten Cel INF (0114803348) VANDU AZEVEDO SILVA;
- do 62º BI (Joinville-SC), o Ten Cel INF (0187745136) LUIZ EDUARDO SANTOS CERVOLDO;
- do 63º BI (Florianópolis-SC), o Ten Cel INF (0113983743) SANDRO DE NAZARETH CIRIELLI;
- do 71º BI Mtz (Garanhuns-PE), o Ten Cel INF (0204746440) RONNY DE BRITO BARROS;
- do 72º BI Mtz (Petrópolis-PE), o Ten Cel INF (0204745848) PAULO FRANCISCO MATHEUS DE OLIVEIRA;
- do EPES (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0203562747) BRUNO BARBOSA FEIT DE MAGALHÃES;
- do 1º BPE (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0204754642) PEDRO CARDOSO DA CUNHA NETO;
- do 6º BPE (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0113887747) MARCOS PEREIRA SOARES;
- do 7º BPE (Mauaus-AM), o Ten Cel INF (0204748346) VITOR HUGO BERGAMASCHI;
- do 8º BPE (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0113977743) MARCELO LOPES DE REZENDE;
- do 8º BPE (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0113974745) FRANCISCO EDUARDO CAVALCANTE HOLANDA;
- do 11º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114792047) AROYES LIMA DA ROSA;
- do CIBld (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0113933043) DANIEL BERNARDI ARNES;
- do 1º RCC (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0113062443) ANTONIO AUGUSTO SCHENINI CUNHA JÚNIOR;
- do 2ª RCC (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel CAV (0114314143) GUSTAVO SOTER DE MARIZ E MIRANDA;
- do 3º RC Mec (Bagé-RS), o Ten Cel CAV (0520555043) JOSÉ MOACIR COSTA JUNIOR;
- do 6º RCB (Alegrete-RS), o Ten Cel CAV (0196948038) GUSTAVO LOPES DA CRUZ;
- do 7º RC Mec (Santa do Livramento-RS), o Ten Cel CAV (0113928547) RAFAEL POLINICIO LANZA BRAGA;
- do 10º RC Mec (Bela Vista-MS), o Ten Cel CAV (0520851148) KENJI ALEXANDRE NAKAMURA;
- do 11º RC Mec (Ponta Porã-MG), o Ten Cel CAV (0724551048) HILTON COSTA NETO;
- do 12º RC Mec (Jaguarião-RS), o Ten Cel CAV (0113995544) IGOR PIE DE SOUZA PINGUELLI;
- do 13º RC Mec (Piracetunguá-SP), o Ten Cel CAV (0195680336) DANIEL MENDES AGUIAR SANTOS;
- do 15º RC Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0204726646) GUSTAVO DANIEL COUTINHO NASCIMENTO;
- do 16º RC Mec (Bayeux-PB), o Ten Cel CAV (0113988042) ORLANDO PACHECO NETO;



Sejam inspecionados pelo Médico Perito de OM (MPOM/5º BEC) com a finalidade de "Verificação de Capacidade Laborativa (VCL)", conforme prescrevem as Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército- IGPMEx (IG 30-11) e as Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército-NTPMEx.

Cb **LUAN SILVA ALMEIDA**

Sd **ANDERSON ALVES DE JESUS**

(Nota nº 73464 - Seção de Saúde, 20 JAN 22)

Em consequência:

- a) os militares elencados compareçam à Seq Sau para realização da referida Inspeção de Saúde; e
- b) a 1ª Seção, os Cmt SU, as sargenteações e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DIVERSOS

a. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Nomeação

Foi nomeado(a), a contar de 12 de janeiro de 2022, pelo período de 1 (um) ano, para compor a Comissão Permanente de Licitação, nas Funções de Presidente, Adjunto, Membros e Secretário(a), Pregoeiro/Equipe de apoio, conforme prescreve o Parágrafo Único e caput do art. 51, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e com o art. 23 e 24, da Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995 (IG 12 - 02), e inciso II, do art. 7º, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000.

Cap **JAIRO RICARDO DA SILVA SOUZA**

S Ten **FABIO VETTORAZZI**

S Ten **ROGERIO DOS SANTOS COSTA**

1º Sgt **HÉLIO ALVES DE ARAÚJO**

1º Sgt **GILSON SANTOS MATOS JÚNIOR**

3º Sgt **OSSIVÂNIA GOMES DE OLIVEIRA**

SC **SILVIA DE ALMEIDA FIDELIS**

(Nota nº 73278 - SALC, 12 JAN 22)

Em consequência, a SALC, os militares nomeados e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

b. DESIGNAÇÃO DE EQUIPE - Publicação

Nomeio o militar abaixo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme expressa previsão do art. 21, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, cujo o objeto é a Execução do Serviço de Sinalização Vertical e Horizontal, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, devendo elaborar e apresentar na SALC do 5º BEC, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar desta publicação, os documentos anexos ao DIEx Requisitório contendo:

I-Documento de Formalização da Demanda: Responsável: Cap **RAFAEL BARBOSA OTRANTO**, 1º Ten **SÉRGIO AUGUSTO FERNANDES JÚNIOR** e 3º Sgt **AGLAENE ANDRADE TORRES**;

II - Estudos Técnicos Preliminares: Responsável: Cap **RAFAEL BARBOSA OTRANTO**, 1º Ten **SÉRGIO AUGUSTO FERNANDES JÚNIOR** e 3º Sgt **AGLAENE ANDRADE TORRES**;

III - Mapa de Risco: Responsável: Cap **RAFAEL BARBOSA OTRANTO**, 1º Ten **SÉRGIO AUGUSTO FERNANDES JÚNIOR** e 3º Sgt **AGLAENE ANDRADE TORRES**;

IV - Termo de Referência: Responsável: Cap **RAFAEL BARBOSA OTRANTO**, 1º Ten **SÉRGIO**

SÉRGIO AUGUSTO FERNANDES JÚNIOR e 1º Sgt MÁRCIO ROBERTO DOS SANTOS BRUM;

III - Mapa de Risco: Responsável: Cap RAFAEL BARBOSA **OTRANTO**, 1º Ten **SÉRGIO AUGUSTO FERNANDES JÚNIOR e 1º Sgt MÁRCIO ROBERTO DOS SANTOS BRUM;**

IV - Termo de Referência: Responsável: Cap RAFAEL BARBOSA **OTRANTO**, 1º Ten **SÉRGIO AUGUSTO FERNANDES JÚNIOR e 1º Sgt MÁRCIO ROBERTO DOS SANTOS BRUM;** e

V - Pesquisa de Preço: Responsável: Cap RAFAEL BARBOSA **OTRANTO**, 1º Ten **SÉRGIO AUGUSTO FERNANDES JÚNIOR e 1º Sgt MÁRCIO ROBERTO DOS SANTOS BRUM.**

Cap RAFAEL BARBOSA **OTRANTO**

1º Ten **SÉRGIO AUGUSTO FERNANDES JÚNIOR**

1º Sgt **MÁRCIO ROBERTO DOS SANTOS BRUM**

(Nota nº 76936 - SALC, 3 JUN 22)

Em consequência a equipe deverá confeccionar os documentos supracitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e se apresentar na SALC a cada 10 (dez) dias a partir desta publicação para sanar dúvidas e dar ciência sobre a elaboração dos documentos.

Nomeio o militar abaixo, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme expressa a previsão do art. 21, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, cujo objeto é a contratação de serviço de hidrossemeadura e serviços ambientais, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, devendo elaborar e apresentar na SALC do 5º BEC, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar desta publicação, os documentos anexos ao DIEx Requisitório contendo:

I - Documento de Formalização da Demanda: Responsável: Cap RAFAEL BARBOSA **OTRANTO**, Asp **FLÁVIA AZIZ DOS SANTOS e 3º Sgt MARCOS MURIEL PINHEIRO DIAS;**

II - Estudos Técnicos Preliminares: Responsável: Cap RAFAEL BARBOSA **OTRANTO**, Asp **FLÁVIA AZIZ DOS SANTOS e 3º Sgt MARCOS MURIEL PINHEIRO DIAS;**

III - Mapa de Risco: Responsável: Cap RAFAEL BARBOSA **OTRANTO**, Asp **FLÁVIA AZIZ DOS SANTOS e 3º Sgt MARCOS MURIEL PINHEIRO DIAS;**

IV - Termo de Referência: Responsável: Cap RAFAEL BARBOSA **OTRANTO**, Asp **FLÁVIA AZIZ DOS SANTOS e 3º Sgt MARCOS MURIEL PINHEIRO DIAS;** e

V - Pesquisa de Preço: Responsável: Cap RAFAEL BARBOSA **OTRANTO**, Asp **FLÁVIA AZIZ DOS SANTOS e 3º Sgt MARCOS MURIEL PINHEIRO DIAS.**

Cap RAFAEL BARBOSA **OTRANTO**

Asp **FLÁVIA AZIZ DOS SANTOS**

3º Sgt **MARCOS MURIEL PINHEIRO DIAS**

(Nota nº 76937 - SALC, 3 JUN 22)

Em consequência a equipe deverá confeccionar os documentos supracitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e se apresentar na SALC a cada 10 (dez) dias a partir desta publicação para sanar dúvidas e dar ciência sobre a elaboração dos documentos.

Nomeio o militar abaixo, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme expressa a previsão do art. 21, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, cujo objeto é a contratação de serviço de fornecimento de gabião e cerca de arame farpado, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, devendo elaborar e apresentar na SALC do 5º BEC, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar desta publicação, os documentos anexos ao DIEx Requisitório contendo:

I - Documento de Formalização da Demanda: Responsável: Cap RAFAEL BARBOSA **OTRANTO**, 1º Ten **SÉRGIO AUGUSTO FERNANDES JÚNIOR e 1º Sgt MÁRCIO ROBERTO DOS SANTOS BRUM;**

II - Estudos Técnicos Preliminares: Responsável: Cap RAFAEL BARBOSA **OTRANTO**, 1º Ten

mesmos e não cumpre o preconizado pela Cartilha de Orientação do DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, de JUN 19.

5. Para tratar do assunto vigente, disponibilizo o contato do Maj ROGÉRIO, Chefe da Seção do Serviço de Saúde Regional Cmdo 12ª RM, por meio do telefone (83) 991289455 ou do e-mail: (thaise@12rm.eb.mil.br). Por ordem do Comandante da 12ª Região Militar

*JOSÉ FERNANDES FILGUEIRAS FILHO - Cel
Chefe do Estado-Maior da 12ª Região Militar"*

(Nota nº 76850 - 1ª Seção, 31 MAIO 22)

Em consequência, a 1ª Seç, a Seç Sau, a Carteira de Justiça e Disciplina, os Fisc Trt Sau "Padrinhos" e o Cmt Cia C Ap tomem conhecimento e as providências necessárias, no sentido de cumprir a orientação contida no presente DIEx.

5) DESIGNAÇÃO DE EQUIPE - Publicação

Nomeio o militar abaixo, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme expressa a previsão do art. 21, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em coleta de resíduos sólidos, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, devendo elaborar e apresentar na SALC do 5º BEC, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar desta publicação, os documentos anexos ao DIEx Requisitório contendo:

I - Documento de Formalização da Demanda: Responsável: Asp **FLÁVIA AZIZ DOS SANTOS**, 3º Sgt **AGLAENE ANDRADE TORRES** e 3º Sgt **MARCOS MURIEL PINHEIRO DIAS**;

II - Estudos Técnicos Preliminares: Responsável: Asp **FLÁVIA AZIZ DOS SANTOS**, 3º Sgt **AGLAENE ANDRADE TORRES** e 3º Sgt **MARCOS MURIEL PINHEIRO DIAS**;

III - Mapa de Risco: Responsável: Asp **FLÁVIA AZIZ DOS SANTOS**, 3º Sgt **AGLAENE ANDRADE TORRES** e 3º Sgt **MARCOS MURIEL PINHEIRO DIAS**;

IV - Termo de Referência: Responsável: Asp **FLÁVIA AZIZ DOS SANTOS**, 3º Sgt **AGLAENE ANDRADE TORRES** e 3º Sgt **MARCOS MURIEL PINHEIRO DIAS**; e

V - Pesquisa de Preço: Responsável: Asp **FLÁVIA AZIZ DOS SANTOS**, 3º Sgt **AGLAENE ANDRADE TORRES** e 3º Sgt **MARCOS MURIEL PINHEIRO DIAS**.

Asp **FLÁVIA AZIZ DOS SANTOS**
3º Sgt **AGLAENE ANDRADE TORRES**
3º Sgt **MARCOS MURIEL PINHEIRO DIAS**

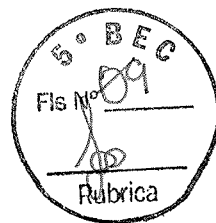
(Nota nº 76893 - SALC, 2 JUN 22)

Em consequência a equipe deverá confeccionar os documentos supracitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e se apresentar na SALC a cada 10 (dez) dias a partir desta publicação para sanar dúvidas e dar ciência sobre a elaboração dos documentos.

Nomeio o militar abaixo, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme expressa a previsão do art. 21, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, cujo objeto é a contratação de serviço (fornecimento e implantação) de defesa semi-maleável simples, placas de sinalização vertical e sinalização horizontal, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, devendo elaborar e apresentar na SALC do 5º BEC, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar desta publicação, os documentos anexos ao DIEx Requisitório contendo:

I - Documento de Formalização da Demanda: Responsável: Cap **RAFAEL BARBOSA OTRANTO**, 1º Ten **SÉRGIO AUGUSTO FERNANDES JÚNIOR** e 1º Sgt **MÁRCIO ROBERTO DOS SANTOS BRUM**;

II - Estudos Técnicos Preliminares: Responsável: Cap **RAFAEL BARBOSA OTRANTO**, 1º Ten



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

**PLANO DE CONTRATAÇÃO DO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA
DE CONSTRUÇÃO**

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º Gpt E
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
Batalhão Coronel Carlos Aloysio Weber

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2022

1. INTRODUÇÃO

O 5º Batalhão de Engenharia de Construção realiza a elaboração do planejamento das futuras contratações pública mediante reuniões quizenais, intituladas "Reuniões Administrativas". Oriundo das discussões e aconselhamentos, é possível obter informações que serão utilizadas como subsídio para a confecção da planilha dos Pregões Eletrônicos para o ano seguinte (Anexo 1). Tal planejamento incia-se no 2º Semestre do ano A-1, tendo como prioridade as necessidades das obras do Batalhão.

Em relação às obras do 5º BEC, a 4ª Seção da OM envia à Seção de Aquisições, Licitações e Contratos da OM todas as demandas relativas às obras, bem como presta apoio nas confecções dos diversos Pregões.

Quanto às demandas de Pregões em prol da vida vegetativa da OM, o Fiscal Administrativo, juntamente com o Encarregado da Seção de Material e Encarregado da Seção de Aprovisionamento, informam quais as demandas durante o exercício e para o ano seguinte. Especialmente nas reuniões administrativas, são expostas a situação atual da Unidade e às futuras demandas relacionadas à área orçamentária, financeira e patrimonial, bem como são tratadas todas as situações relativas a Notas de Empenho e Restos a Pagar.

2. MODIFICAÇÕES EM RELAÇÃO AO PLANO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Não há Plano de Contratação do ano anterior nos registros do Batalhão.

3. DIRETRIZES DO PLANO

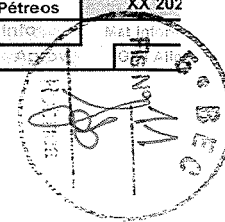
O objetivo do Plano de Contratações Anual (PCA) do 5º BEC é alinhar as propostas de aquisições dos demandantes às reais necessidades da OM e, ainda, permitir a tramitação de demandas entre os setores requisitantes e o setor de licitações da Unidade, o qual irá avaliar as necessidades para consolidação do PCA, bem como identificar oportunidades de economia e melhoria dos processos.

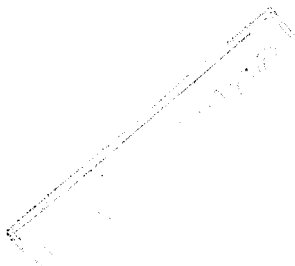
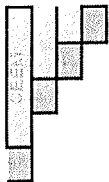
Dias	OUTUBRO					NOVEMBRO					DEZEMBRO					JANEIRO					FEVEREIRO					MARÇO					ABRIL					MAIO					JUNHO					JULHO					AGOSTO					SETEMBRO					OUTUBRO				
2ª FEIRA	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	3	10	17	24	31	7	14	21	28	4	11	18	25	2	9	16	23	30	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	5	12	19	26	3	8	10	17	24											
3ª FEIRA	28	5	12	19	26	2	9	16	23	30	7	14	21	28	4	11	18	25	1	8	15	22	1	8	15	22	29	5	12	19	26	3	10	17	24	31	7	14	21	28	5	12	19	26	2	9	16	23	30	6	13	20	27	4	11	18	25								
4ª FEIRA	29	6	13	20	27	3	10	17	24	1	8	15	22	29	5	12	19	26	2	9	16	23	2	9	16	23	30	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	3	10	17	24	31	7	14	21	28	5	10	12	19	26							
5ª FEIRA	30	7	14	21	28	4	11	18	25	2	9	16	23	30	6	13	20	27	3	10	17	24	3	10	17	24	31	7	14	21	28	5	12	19	26	2	9	16	23	30	7	14	21	28	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	11	13	20	27							
6ª FEIRA	1	8	15	22	29	5	12	19	26	3	10	17	24	31	7	14	21	28	4	11	18	25	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	3	10	17	24	1	8	15	22	29	5	12	19	26	2	9	16	23	30	7	12	14	21	28							
SABADO	2	9	16	23	30	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	5	12	19	26	5	12	19	26	2	9	16	23	30	7	14	21	28	4	11	18	25	2	9	16	23	30	6	13	20	27	3	10	17	24	1	8	13	15	22	29							
DOMINGO	3	10	17	24	31	7	14	21	28	5	12	19	26	2	9	16	23	30	6	13	20	27	6	13	20	27	3	10	17	24	1	8	15	22	29	5	12	19	26	3	10	17	24	31	7	14	21	28	4	11	18	25	2	9	14	16	23	30							

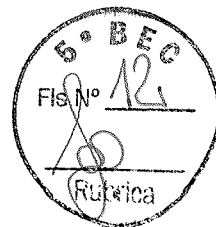
Legenda:

Data da publicação em BI dos responsáveis pelo	Resp por elaborar o Termo de Referência e cotações,	Objeto/Fase Interna
--	---	---------------------

BI	Almox	Mat Permanente	18 2022	BI Nr 29, de 10/02/2022	GCALC 2022	HOMOLOGADO
BI	Sv Gerais	Insum/Refrig	10 2022	BI Nr 34, de 17/02/2022	HOMOLOGADO	
BI	Sv Gerais	Sv Mnt bens imoveis	XX 2022	BI Nr 34, de 17/02/2022		
BI	Almox	Sv Loc Impress	XX 2022	Continuado		
BI	S4/Sec Tec	Insum Pétreos	12/20/23 2022	BI Nr 45, de 08/03/2022		HOMOLOGADO
BI	Sv Gerais	Mat Hidrául	XX 2022	GCALC 2022	BI Nr 54, de 21/03/2022	
BI	S4/ Sv Gerais	Mat Cnst Obras	14 2022	BI Nr 56, de 23/03/2022		HOMOLOGADO
BI	Aprov	Mnt Eqp Coz	19 2022	BI Nr 56, de 23/03/2022		HOMOLOGADO
BI	NPOR	Acordo Coop	XX 2022	BI Nr 56, de 23/03/2022		
BI	CEEM	Aq Eqp Eng	XX 2022	BI Nr 57, de 24/03/2022		
BI	NPOR	Loc Imóvel ESA	XX 2022	BI Nr 67, de 07/04/2022	Dispensa Eletrônica	
BI	NPOR	EPI/ EPC	17 2022	BI Nr 56, de 23/03/2022	GCALC 2022	HOMOLOGADO
BI	OF Comb Inc	Cmb Incêndio	XX 2022	BI Nr 70, de 12/04/2022		
BI	Aprov	Limp Fossa/Dez	XX 2022	BI Nr 70, de 12/04/2022		
BI	Sv Gerais	Mat Construção	XX 2022	GCALC 2022	BI Nr 70, de 12/04/2022	
BI	S4/Sec Tec	Mat Lab Solos	XX 2022	BI Nr 76, de 22/04/2022		
BI	Sv Gerais	Mat Elétrico	XX 2022	GCALC 2022	BI Nr 88, de 09/05/2022	
BI	Sv Gerais	Mat Piscina / ETA	XX 2022	GCALC 2022	BI Nr 91, de 12/05/2022	
BI	Sec Infor	Câmeras de Seg	XX 2022	BI Nr 90, de 11/05/2022		
BI	Serv Gerais	Mnt Eqp ECA/ETA	XX 2022			
BI	Sec Tec	Sv Sinalização Jar	XX 2022	BI Nr 107, de 03/06/2022		
BI	Sec Tec	Sv Hidrossemead	XX 2022	BI Nr 107, de 03/06/2022		
BI	Sec Tec	Sv Gabião	XX 2022	BI Nr 107, de 03/06/2022		
BI	Sec Tec	Coleta Res Sólidos	XX 2022	BI Nr 107, de 03/06/2022		
BI	S4	Insumos Asfalto	XX 2022	BI Nr 119, de 22/06/2022		
BI	Sec Tec/Jaru	Loc Jazida Mat 1ª Ca	XX 2022	BI Nr 113, de 13/06/2022		
BI	Sec Tec/Jaru	Drenagem JARU	XX 2022	BI Nr 120, de 23/06/2022		
BI	Sec Tec/Jaru	Loc Jazida Solos	XX 2022	BI Nr 126, de 07/07/2022		
BI	S4	passag aéreas/Rod	XX 2022	BI Nr 133, de 07/07/2022		
BI	RP	Mat Institucional	XX 2022			
BI	RP	Cnst Tab SINAPI	XX 2022			
BI	Sv Gerais	Insumo Carpint	XX 2022			
BI	Aprov	Gen Alimentícios	XX 2022			
BI	Sec Tec	Mat Laboratório	XX 2022			
BI	Sec Tec	Mat Topográfico	XX 2022			
BI	S4	Insum Pétreos	XX 2022			
BI	Sec Infor	Mat Infor	XX 2022			



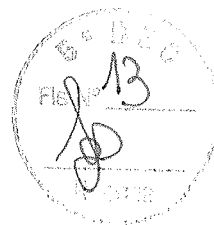




MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º Gpt E
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA DE
HIDROSSEMEADURA E SERVIÇOS AMBIENTAIS**

1 IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Serviço de hidrossemeadura.

2 EQUIPE DE PLANEJAMENTO

FUNÇÃO	NOME DO MILITAR
Equipe de planejamento	RAFAEL BARBOSA OTRANTO – Cap
Equipe de planejamento	FLAVIA AZIZ DOS SANTOS - Asp
Equipe de planejamento	MARCOS MURIEL PINHEIRO DIAS – 3º Sgt
Documentação	BI nº 107, de 3 de junho de 2022
Data	Porto Velho - RO, 13 de junho de 2022.

3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO

A BR-364 constitui um dos mais importantes corredores de tráfego da região norte do Brasil, sendo a principal rodovia de Rondônia e tem fundamental importância na economia não só deste estado como também dos Estados vizinhos. Essa rodovia promove a interligação e integração dos Estados de Mato Grosso, Rondônia e Acre às demais regiões do país. Em seu desenvolvimento total percorre os Estados de São Paulo, onde tem seu início próximo à cidade de Limeira, Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Rondônia até a Capital, Porto Velho, e daí segue para o Acre, onde termina. A BR-364 pertence ao Sistema Arterial Principal do DNIT, com a função de permitir viagens inter-regionais, propiciando um sistema contínuo na região, atendendo principalmente ao aspecto primordial de mobilidade.

O segmento em questão, a travessia urbana de Jaru (km 421,30 - km 423,70), é parte integrante do Plano de Trabalho 25.001.20.20.02.37.01, desenvolve-se neste município, atendendo-o diretamente, além de servir, principalmente, de corredor de transporte para veículos de longo percurso, polarizados pela cidade de Porto Velho.

O Projeto Ambiental, do Plano de Trabalho 25.001.20.20.02.37.01, apresenta as medidas mitigadoras e corretivas decorrentes dos resultados do diagnóstico ambiental, os quais

permitiram identificar as não conformidades legais referentes à poluição ou degradação ambiental decorrente do Projeto Executivo da Travessia de Jaru/RO. Nesta seara se faz necessária a contratação do serviço de fornecimento de hidrossemeadura e serviços ambientais.

Concomitantemente, o Plano de Trabalho 25.044.19.16.35.01, cujo objetivo é a construção da infraestrutura da 17ª Brigada e Infantaria de Selva, no município de Porto Velho/RO, traz em seu escopo a regularização bota-fora com espalhamento, compactação e execução de hidrossemeadura, como solução mitigadora dos impactos ambientais.

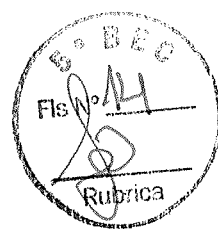
Item	Descrição	Cat Mat	Especificação	Cód. SICRO	Un	Quant.
1	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE HIDROSSEMEADURA (BF, Empréstimos, canteiro central e canteiro de obras/Usina e APP – aplicação em Jaru/RO)	1740	DNIT 071/2006-ES	4413905	m ²	61.200,00
2	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE HIDROSSEMEADURA (taludes – aplicação em Jaru/RO)	1740	DNIT 072/2006-ES	4413905	m ²	8.996,00
3	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE HIDROSSEMEADURA (taludes – aplicação em Porto Velho/RO)	1740	DNIT 072/2006-ES	4413905	m ²	5.800,00
4	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PLANTIO DE MUDAS ARBÓREAS COM PORTE DE 30 A 80 CM EM COVAS DE 0,60 X 0,60 X 0,60 M (em jazida – aplicação em Jaru/RO)	15148	DNIT 073/2006-ES	4413989	Un	36,00
5	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PLANTIO DE MUDAS ARBUSTIVAS COM PORTE DE 50 CM EM COVAS DE 0,40 X 0,40 X 0,40 M (em jazida – aplicação em Jaru/RO)	15148	DNIT 073/2006-ES	4413990	Un	100,00
6	EXECUÇÃO DE TRANSPLANTE DE ARVORES ORNAMENTAIS COM PORTE DE 200 A 300 CM EM COVAS DE 60X60X60CM (palmeiras – aplicação em Jaru/RO)	15148	EC-MA-01	4413946	Un	76,00

4 REVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADO O PRAZO PARA ENTREGA

Em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho/assinatura do contrato/solicitação do objeto.

5 CIÊNCIA CHEFE DA 4ª SEÇÃO


RAFAEL BARBOSA OTRANTO – Cap
Chefe da Seção Técnica/5º BEC

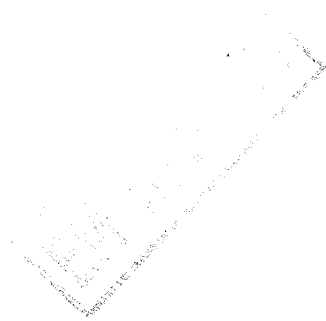


6 RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

RAFAEL BARBOSA OTRANTO – Cap
Equipe de Planejamento

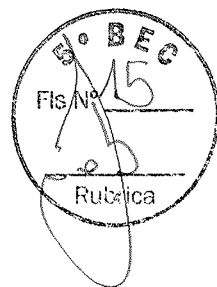
FLAVIA AZIZ DOS SANTOS - Asp
Equipe de Planejamento

MARCOS MURIEL PINHEIRO DIAS – 3º Sgt
Equipe de Planejamento





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER



ESTUDO PRELIMINAR

EM BRANCO



Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 64043.005459/2022-08

2. Objeto

2.1. Contratação de empresa especializada no serviço de hidrossemeadura e serviços ambientais (execução do serviço com fornecimento de material), de acordo com as especificações descritas no termo de referência visando atender as necessidades do 5º Batalhão de Engenharia de Construção.

3. Descrição da necessidade

3.1. A BR-364 constitui um dos mais importantes corredores de tráfego da região norte do Brasil, sendo a principal rodovia de Rondônia e tem fundamental importância na economia não só deste estado como também dos Estados vizinhos. Essa rodovia promove a interligação e integração dos Estados de Mato Grosso, Rondônia e Acre às demais regiões do país. Em seu desenvolvimento total percorre os Estados de São Paulo, onde tem seu início próximo à cidade de Limeira, Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Rondônia até a Capital, Porto Velho, e daí segue para o Acre, onde termina. A BR-364 pertence ao Sistema Arterial Principal do DNIT, com a função de permitir viagens inter-regionais, propiciando um sistema contínuo na região, atendendo principalmente ao aspecto primordial de mobilidade. O segmento em questão, a travessia urbana de Jaru (km 421,30 - km 423,70), é parte integrante do Plano de Trabalho 25.001.20.20.02.37.01, desenvolve-se neste município, atendendo-o diretamente, além de servir, principalmente, de corredor de transporte para veículos de longo percurso, polarizados pela cidade de Porto Velho.

3.2. O Projeto Ambiental, do Plano de Trabalho 25.001.20.20.02.37.01, apresenta as medidas mitigadoras e corretivas decorrentes dos resultados do diagnóstico ambiental, os quais permitiram identificar as não conformidades legais referentes à poluição ou degradação ambiental decorrente do Projeto Executivo da Travessia de Jaru/RO. Nesta seara se faz necessária a contratação do serviço de fornecimento de hidrossemeadura e serviços ambientais.

3.3. Concomitantemente, o Plano de Trabalho 25.044.19.16.35.01, cujo objetivo é a construção da infraestrutura da 17ª Brigada e Infantaria de Selva, no município de Porto Velho/RO, traz em seu escopo a regularização bota-fora com espalhamento, compactação e execução de hidrossemeadura, como solução mitigadora dos impactos ambientais.

4. Área requisitante

Área Requisitante
5º Batalhão de Engenharia de Construção

Responsável
Rafael Barbosa Otranto

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 30 de agosto de 2018, Lei Complementar 123/2006, LEI nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

5.2. O prazo para o início da prestação dos serviços é de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, sendo emitida via ofício ou e-mail, de acordo com a necessidade do órgão.

5.3. Os serviços serão executados nos municípios de Jarú/RO e Porto Velho/RO, conforme especificado no Termo de Referência.

5.4. Em obediência ao Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, serão exigidos os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade ambiental:

5.4.1. Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);

5.4.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

5.4.3. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

5.4.4. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

5.4.5. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);

5.4.6. A origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017); e Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

5.4.7. Ainda, exigir-se-á em obediência a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, a qual estabelece prioridade para:

5.4.8. Produtos reciclados e recicláveis; e

5.4.9. Bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e no que tange, a utilização do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (2020 – Abril – 3ª Edição) da Advocacia Geral da União foi devidamente consultado pelo Setor Requisitante inexistindo, portanto, quaisquer recomendações no sentido de acrescentar informações complementares quer seja no Termo de Referência quer seja no Edital, que, porventura, seja relevante para satisfatoriamente cumprir os ditames legais; bem como foi consultado o Programa Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) do Ministério do Meio Ambiente. Ademais, será exigida a apresentação da Declaração de Sustentabilidade Sócio-Ambiental.

6. Levantamento de Mercado

6.1. O Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO aglutina todo conhecimento técnico necessário à elaboração de orçamentos de obras e serviços no âmbito do DNIT. A partir da disponibilização de custos de referência de serviços e insumos, para os modais rodoviário, aquaviário e ferroviário, além da definição de metodologias e despesas envolvidas na confecção dos orçamentos, o SICRO consta do Decreto nº 7.983/2013 como repositório de informações referenciais para obras de infraestrutura de transportes.

6.2. Em relação ao BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) referencial, será empregado no orçamento-base o índice de 26,58%, com base no Ofício-Circular nº 3622/2022 (SEI DNIT nº 11722433).

7. Descrição da solução como um todo

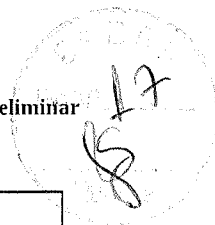
7.1. Será contratada empresa especializada no serviço de hidrossemeadura e serviços ambientais (execução do serviço com fornecimento de material), conforme liberação de recurso para os itens relacionados no Termo de Referência.

7.2. A modalidade de licitação será o Pregão, na forma eletrônica, em virtude do serviço ser considerado como "comum", nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso II do art. 3º do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019.

7.3. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.4. Nos preços deverão estar incluídos todos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamento de pessoal, impostos, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato até a efetiva entrega do serviço ofertado, sem custo adicional para o Órgão Gestor e Órgãos Participantes.

7.5. Os itens deverão ser entregues conforme quadro abaixo:



Item	Endereço	Local	Responsável pelo recebimento
1,2,4,5 e 6	Rua Tapajós, nr 2270, Setor 02, Jarú/RO	5º BEC - Destacamento JARU	Fiscal de Contrato do 5º BEC
3	Avenida Rogério Weber, nr 01, Bairro Militar, Porto Velho/RO	Sede do 5º BEC	Fiscal de Contrato do 5º BEC

7.6. Do prazo: O início da execução do serviço será no local especificado em até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho e/ou mediante as solicitações que forem feitas à empresa.

7.7. Conforme o orçamento em anexo no Termo de Referência.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas estão de acordo com o Plano de Trabalho de nº 25.001.20.20.02.37.01, que tem como objeto a Implantação da travessia urbana de Jarú (km 421,30 - km 423,70), o Plano de Trabalho 25.044.19.16.35.01, cujo objetivo é a construção da infraestrutura da 17ª Brigada e Infantaria de Selva, no município de Porto Velho/RO.

8.2. Tabela de quantidades

Item	Descrição	Cat Mat	Especificação	Cód. SICRO	Un	Quant.
1	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE HIDROSSEMEADURA (BF, Empréstimos, canteiro central e canteiro de obras/Usina e APP – aplicação em Jarú/RO)	1740	DNIT 071/2006-ES	4413905	m ²	61.200,00
2	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE HIDROSSEMEADURA (taludes – aplicação em Jarú/RO)	1740	DNIT 072/2006-ES	4413905	m ²	8.996,00
3	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE HIDROSSEMEADURA (taludes – aplicação em Porto Velho/RO)	1740	DNIT 072/2006-ES	4413905	m ²	5.800,00
4	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PLANTIO DE MUDAS ARBÓREAS COM PORTE DE 30 A 80 CM EM COVAS DE 0,60 X 0,60 X 0,60 M (em jazida – aplicação em Jarú/RO)	15148	DNIT 073/2006-ES	4413989	Un	36,00

5	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PLANTIO DE MUDAS ARBUSTIVAS COM PORTE DE 50 CM EM COVAS DE 0,40 X 0,40 X 0,40 M (em jazida – aplicação em Jaru/RO)	15148	DNIT 073/2006-ES	4413990	Un	100,00
6	EXECUÇÃO DE TRANSPLANTE DE ARVORES ORNAMENTAIS COM PORTE DE 200 A 300 CM EM COVAS DE 60X60X60CM (palmeiras – aplicação em Jaru/RO)	15148	EC-MA-01	4413946	Un	76,00

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 368.411,64 (trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e onze reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme consta na tabela do item.

9.2. Os quantitativos estimados visam atender demandas atuais e futuras do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, durante a vigência da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico (SRP), que se pretende homologar.

Bancos				B.D.I.				
SICRO3 - 01/2022 - Rondônia				26,58%				
Orçamento Sintético								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1	4413905	SICRO3	Hidrossemeadura (BF, Empréstimos, canteiro central e canteiro de obras /Usina e APP – aplicação em Jaru/RO)	m²	61200	3,66	4,63	283.356,00
2	4413905	SICRO3	Hidrossemeadura (taludes – aplicação em Jaru/RO)	m²	8996	3,66	4,63	41.651,48
3	4413905	SICRO3	Hidrossemeadura (taludes – aplicação em Porto Velho/RO)	m²	5800	3,66	4,63	26.854,00
4	4413989	SICRO3	Plantio de muda de árvore com altura de 0,30 a 0,80 m em cova de 0,60 x 0,60 x 0,60 m (em jazida – aplicação em Jaru /RO)	un	36	26,85	33,98	1.223,28

5	4413990	SICRO3	Plantio de muda de arbusto com altura até 0,50 m em cova de 0,40 x 0,40 x 0,40 m (em jazida – aplicação em Jarú/RO)	un	100	27,35	34,61	3.461,00
6	4413946	SICRO3	Transplante de árvore ornamental com altura de 2,00 a 3,00 m em cova de 0,60 x 0,60 x 0,60 m (palmeiras – aplicação em Jarú/RO)	un	76	123,35	156,13	11.865,88
						Total sem BDI	291.221,56	
						Total do BDI	77.190,08	
						Total Geral	368.411,64	

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. A presente solução comporta o parcelamento sem que haja o comprometimento do seu conjunto, uma vez que se trata da contratação de itens distintos, propiciando assim a ampla participação no processo licitatório.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. A prestação do serviço nestes moldes não demanda contratações correlatas ou interdependentes uma vez que não está interligada à prestação de nenhum outro serviço ou aquisição de algum outro bem para exercer sua finalidade.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 A execução dos serviços em comento está alinhada ao plano estratégico do Comando do Exército, estando o planejamento da despesa decorrente da aquisição devidamente previsto nos recursos alocados ao Comando do Exército no Orçamento Geral da União para o exercício de 2022/2023 e, bem como, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

12.2 O Exército Brasileiro, no cumprimento de sua missão constitucional e por força do inciso II, do Art. 17 A, da lei Complementar nº 97/1999, coopera com o desenvolvimento nacional e o bem-estar social e para isso, faz-se necessário em permanente preparo. O Departamento de Engenharia e Construção (DEC), do Exército Brasileiro, cujo objetivo estratégico é realizar, com excelência, as Gestões de Obras, Patrimônio, Meio Ambiente e Operações de Engenharia ao longo de toda a sua história, tem alcançado resultados inequívocos e vantajosos à infraestrutura logística em todas as Regiões do Brasil, com a realização de obras consideradas marcos no desenvolvimento socioeconômico do País.

12.3 Neste contexto, o Departamento de Engenharia e Construção, por intermédio da Diretoria de Obras de Cooperação, segue os seguintes Objetivos Estratégicos (OE):

12.3.1 OE1 - Assegurar a Efetividade da Atuação da Engenharia nas Atribuições Subsidiárias, que visa à integração da Engenharia com os interesses da Sociedade Brasileira, consolidando a relevância da Instituição para o desenvolvimento e a Segurança Nacional; e

12.3.2 OE2 - Realizar a Integração da Engenharia com a Sociedade, que visa, particularmente, ampliar a integração da Engenharia pelo reconhecimento da Sociedade nas atividades de Engenharia desenvolvidas pelo EB. Tais parâmetros implicam no reconhecimento da Sociedade na capacitação profissional do Sistema de Engenharia do Exército, em proveito da nação brasileira e da defesa do Estado.

12.4 Os OE citados acima estão plenamente alinhados com os Objetivos Estratégicos do Exército (OEE), quais sejam:

12.4.1 Contribuir com o Desenvolvimento Sustentável e a Paz Social (OEE 3);

12.4.2 Fortalecer a Dimensão Humana (OEE 13); e

12.4.3 Ampliar a integração do Exército com a Sociedade (OEE 14).

12.5 O DEC considera que os Batalhões de Engenharia de Construção (BEC), e outras Unidades de Combate, por vezes, envolvidas, devem estar em permanente estado de adestramento, e considera imperiosa a necessidade de renovação do acervo de equipamentos e viaturas, por ocasião da aplicação/emprego, seja nas hipóteses previstas de defesa da Pátria, na garantia da lei e da ordem, na defesa civil, nas obras de cooperação, na formação ou no treinamento de seus quadros.

13. Resultados Pretendidos

13.1. Os bens uma vez contratados trarão os seguintes benefícios diretos e indiretos ao 5º BEC, a sociedade rondoniense e aos órgãos convenientes:

13.1.1. garantir o bem-estar dos usuários das Ruas Laterais na travessia do Rio Jaru e da BR 364/RO, em Jaru/RO;

13.1.2. aumentar a capacidade de tráfego da rodovia;

13.1.3. normalizar o abastecimento de insumos, gêneros e demais itens de necessidade básica das cidades que dependem da rodovia como via de acesso;

13.1.4. melhorar as condições de segurança da via;

13.1.5. mitigar o número de acidentes da rodovia.

19
8

14. Providências a serem Adotadas

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

13.2. Nos termos do Art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. A empresa deverá cumprir o que determina a Resolução do CONAMA 273/04, destacando seu Artigo 8º:

Art. 8º Em caso de acidentes ou vazamentos que representem situações de perigo ao meio ambiente ou a pessoas, bem como na ocorrência de passivos ambientais, os proprietários, arrendatários ou responsáveis pelo estabelecimento, pelos equipamentos, pelos sistemas e os fornecedores de combustível que abastecem ou abasteceram a unidade, responderão solidariamente, pela adoção de medidas para controle da situação emergencial, e para o saneamento das áreas impactadas, de acordo com as exigências formuladas pelo órgão ambiental licenciador”.

15.2. A empresa licitante deverá observar os critérios de Sustentabilidade Ambiental, obrigatoriamente atender todas as condições do DECRETO NR 7.746, DE 5 DE JUNHO DE 2012, que regulamenta o Art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficando sujeito à comprovação das práticas de Sustentabilidade Ambiental e segurança do material fornecido:

Art. 7º O instrumento convocatório poderá prever que o contratado adote práticas de sustentabilidade na execução dos serviços contratados e critérios de sustentabilidade no fornecimento dos bens.

Art. 8º A comprovação das exigências contidas no instrumento convocatório poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio definido no instrumento convocatório.

§ 1º Em caso de inexistência da certificação referida no caput, o instrumento convocatório estabelecerá que, após a seleção da proposta e antes da adjudicação do objeto, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do bem ou serviço às exigências do instrumento convocatório.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1 É fundamental esta contratação, pois o 5º BEC, como bem colocado nos itens supracitados, necessita adquirir ara a continuidade das operações e demais atividades.

17. Responsáveis



RAFAEL BARBOSA OTRANTO

Chefe da Seção Técnica



FLAVIA AZIZ DOS SANTOS

Auxiliar Seção Técnica



MARCOS MURIEL PINHEIRO DIAS

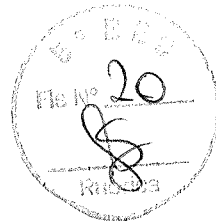
Auxiliar Seção Técnica

Ante o exposto, com todas as bases das informações aqui apresentadas pela equipe de planejamento, APROVO o estudo preliminar em tela e autorizo a continuidade do processo Administrativo.



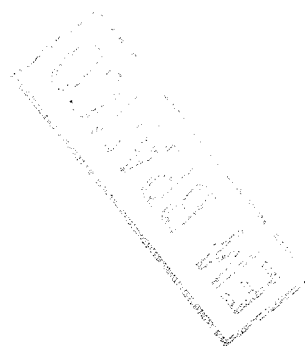
RENATO COARY DE IRACEMA GOMES

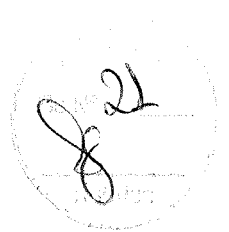
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

MAPA DE RISCO





Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

48/2022

Responsável pela Edição

FLAVIA AZIZ DOS SANTOS

Data de Criação

07/07/2022 12:48

Objeto da Matriz de Riscos

FORNECIMENTO DE HIDROSSEMEADURA E SERVIÇOS AMBIENTAIS

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
		Empresas cotando no certame com valor acima do máximo aceitável pela administração	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Inviabilidade da aquisição do bem					
	Ações Preventivas					
P-01	Pesquisa de preços adequadamente realizada de forma a refletir os valores de mercado			Responsáveis: MARCOS MURIEL PINHEIRO DIAS, FLAVIA AZIZ DOS SANTOS		
	Ações de Contingência					
C-01	Refazimento da pesquisa de preços.			Responsáveis: FLAVIA AZIZ DOS SANTOS, MARCOS MURIEL PINHEIRO DIAS		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
		Escolha inadequada da solução de mercado; desinteresse do mercado; item mal especificado; catmat inadequado.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Inviabilidade de aquisição do bem					
	Ações Preventivas					
P-01	Adequada análise do mercado. Busca por catmat adequado.			Responsável: FLAVIA AZIZ DOS SANTOS		
	Ações de Contingência					
C-01	Processo de contratação direta.			Responsável: RAFAEL BARBOSA OTRANTO		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Adjudicação de itens que não atendem a necessidade da unidade requisitante	Itens mal especificados	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Não atendimento da demanda					
	Ações Preventivas					
P-01	Adequada especificação dos itens			Responsável: FLAVIA AZIZ DOS SANTOS		
	Ações de Contingência					
C-01	Adequação do edital e/ou termo de referência			Responsável: FLAVIA AZIZ DOS SANTOS		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Baixa comprometimento /envolvimento dos membros da equipe de planejamento da contratação.	Atraso na instrução processual da fase de planejamento e pouca profundidade na elaboração dos documentos.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Fragilidade no Planejamento, posto que pode haver menos participação ativa dos membros da equipe e diminuir as sugestões de melhorias ao processo como um todo.					
	Ações Preventivas					

- P-01 Agendar reunião com os futuros membros da equipe para esclarecer a importância da formação da equipe e os benefícios que serão percebidos com o engajamento deles. **Responsável:** MARCOS MURIEL PINHEIRO DIAS
- Ações de Contingência**
- C-01 Conversar com os superiores imediatos dos integrantes da equipe para entender os motivos do baixo comprometimento. **Responsáveis:** MARCOS MURIEL PINHEIRO DIAS, FLAVIA AZIZ DOS SANTOS

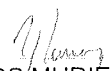
4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento


FLAVIA AZIZ DOS SANTOS
AUXILIAR DA SEÇÃO TÉCNICA


MARCOS MURIEL PINHEIRO
DIAS
AUXILIAR DA SEÇÃO TÉCNICA


RAFAEL BARBOSA OTRANTO
CHEFE DA SEÇÃO TÉCNICA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

**ANEXO I - TERMO DE
REFERÊNCIA DE REFERÊNCIA**

EM BRANCO

ANEXO I



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER
(Processo Administrativo NUP 64043.005459/2022-08)

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no serviço de hidrossemeadura e serviços ambientais (execução do serviço com fornecimento de material), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

Bancos								B.D.I.
SICRO3 - 01/2022 - Rondônia								26,58%
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1	4413905	SICRO3	Hidrossemeadura (BF, Empréstimos, canteiro central e canteiro de obras/Usina e APP – aplicação em Jaru/RO)	m²	61.200	3,66	4,63	283.356,00
2	4413905	SICRO3	Hidrossemeadura (taludes – aplicação em Jaru/RO)	m²	8.996	3,66	4,63	41.651,48
3	4413905	SICRO3	Hidrossemeadura (taludes – aplicação em Porto Velho/RO)	m²	5.800	3,66	4,63	26.854,00
4	4413989	SICRO3	Plantio de muda de árvore com altura de 0,30 a 0,80 m em cova de 0,60 x 0,60 x 0,60 m (em jazida – aplicação em Jaru/RO)	un	36	26,85	33,98	1.223,28
5	4413990	SICRO3	Plantio de muda de arbusto com altura até 0,50 m em cova de 0,40 x 0,40 x 0,40 m (em jazida – aplicação em Jaru/RO)	un	100	27,35	34,61	3.461,00
6	4413946	SICRO3	Transplante de árvore ornamental com altura de 2,00 a 3,00 m em cova de 0,60 x 0,60 x 0,60 m (palmeiras – aplicação em Jaru/RO)	un	76	123,35	156,13	11.865,88
						Total sem BDI	291.221,56	
						Total do BDI	77.190,08	
						Total Geral	368.411,64	

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de hidrossemeadura e serviços ambientais (execução do serviço com fornecimento de material).

1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.5 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de serviço comum de hidrossemeadura e serviços ambientais (execução do serviço com fornecimento de material), a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 30 de agosto de 2018, Lei Complementar 123/2006, LEI nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, normas regulamentadoras do Departamento



Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT através das Normas Brasileiras – NBR.

5.1.2 A contratação deverá considerar o ponto de partida e ponto de chegada conforme designado pelo contratante, não sendo consideradas as despesas com traslados e posicionamento de embarcações.

5.1.3 O licitante deverá ter ciência de toda logística de transporte do serviço em questão.

5.1.4 Por se tratar de uma estimativa, as quantidades indicadas na tabela acima não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para a CONTRATANTE, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA. As quantidades de insumos serão contratadas em função da liberação de recursos, conforme Contrato de Objetivos Logísticos do Comando Logístico do Exército.

5.1.5 Os licitantes deverão atentar-se pela descrição de cada item na tabela discricionária desse ETP.

5.1.6 Contratação de empresa para futura e eventual execução de serviços de plantio por meio da técnica de hidrossemeadura destinada à recuperação de áreas degradadas planas e taludes de corte decorrentes das obras correntes e de pavimentação deste Batalhão.

5.1.7 O prazo da vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento a nota de empenho prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.1.8 De acordo com a IN-01/10 SLTI/MPOG Art 5º a empresa deverá comprovar por meio de documento expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório de que adota as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental:

5.1.9 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.1.10 O compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação pode ser feito conforme previsto no art. 5º da IN nº 01/2010/MPOG, em que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências:

5.1.11 Com a declaração de documento comprobatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc.) emitido por Órgão Público de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado,

ou por fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, ou por meio de outro procedimento no respectivo órgão.

5.1.12 Para a hidrossemeadura a empresa deve possuir todos os insumos, máquinas, equipamentos e veículos necessários para todas as etapas da atividade, incluindo sementes, adubo para fertilização do solo, pá, enxada e demais que se façam necessários para preparo do solo, veículo para irrigação e demais que se façam imprescindíveis para a efetiva execução do serviço.

5.1.13 Para o plantio de mudas a empresa deve possuir todos os insumos, máquinas, equipamentos e veículos necessários para todas as etapas da atividade, incluindo mudas, adubo para fertilização do solo, pá, enxada e demais que se façam necessários para preparo do solo, veículo para irrigação e demais que se façam imprescindíveis para a efetiva execução do serviço.

5.1.14 Para o transplante de árvores a empresa deve possuir motosserra licenciada junto ao órgão competente (Ibama), dispor de todos os EPIs, veículos, maquinários e demais equipamentos necessários para execução da atividade. Caso a atividade a ser executada ultrapasse 2,00 m (dois metros) do nível inferior, havendo risco de queda, a empresa deve atender o estabelecido na NR 35 – Trabalho em Altura.

5.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6.1.1 A contratada deverá no que couber adotar as práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL conforme:

6.1.1.1 Artigo 6º da IN nº 01, de 19 JAN 10, da SLTI/MPOG, adequadas às exigências do objeto contratual.

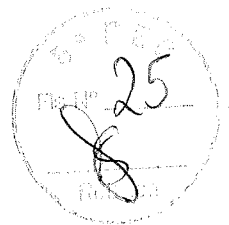
6.1.1.2 Artigo 4º do Decreto nº 7.746, de 5 JUN 12, adequadas às exigências do objeto contratual.

6.1.1.3 Práticas na gestão de frotas para reduzir a emissão de poluentes.

6.1.2 Capacitação dos funcionários acerca de boas práticas relacionadas ao meio ambiente.

7 DA VISTORIA PARA LICITAÇÃO

7.1 A vistoria é facultada.



- 7.1.1** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 09h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 07h00min às 12h00min, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (69) 3224-1158.
- 7.2** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução do serviço seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

8.1.1.1 Todos os serviços serão realizados na sede do 5º Batalhão de Engenharia de Construção no município de Porto Velho-RO e no Destacamento Jaru, no município de Jaru/RO.

8.1.2 DA DEMANDA

8.1.2.1 Conforme formalização da demanda e estudos preliminares.

8.1.3 DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

8.1.3.1 A **hidrossemeadura** será realizada em taludes, banquetas e em locais que necessitem de proteção vegetal, e seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.3.1.1 Preparo do solo: regularização da superfície

(picoteamento/coveamento do solo), recuperando-se as áreas de ravinas, limpeza com retirada de tocos, raízes e pedras.

8.1.3.1.2 Aplicação de corretivos e fertilizantes de acordo com a necessidade do solo.

8.1.3.1.3 Preparo da solução - a solução é preparada no caminhão-pipa espargidor.

8.1.3.1.4 Sementes de acordo com a seleção planejada, de espécies nativas, com no mínimo 85% de germinação.

8.1.3.1.5 Aplicação da solução - a solução preparada no caminhão pipa espargidor deve ser continuamente agitada durante a operação e distribuída homogeneamente em toda a superfície.

8.1.3.1.6 Irrigação - se o plantio foi executado no período seco do ano, deve-se aplicar a irrigação com a quantidade de 10 litros/m² em intervalo de cinco dias até a germinação das sementes e o pegamento das hastes ou estolões, em forma de chuvisco leve e nas horas amenas do dia;

8.1.3.1.7 Manutenção - para manutenção da vegetação deve ser feita a adubação de cobertura após 6 meses da sementeira, manualmente, a lanço ou com adubadeira tipo costal, podendo ser aplicada também a adubação foliar líquida, com diluição dos fertilizantes em água, tal como a hidrossemeadura.

8.1.3.1.8 A porcentagem mínima de germinação é de 85 %, que será verificada pela Contratante após 45 dias corridos a contar do dia do término da aplicação da hidrossemeadura.

8.1.3.2 Para a **hidrossemeadura**, a medição, monitoramento e reparos seguirão a seguinte dinâmica: A medição será realizada por equipamentos de topografia da CONTRATANTE, e na falta destes, poderá ser utilizada outra forma medição, desde que garanta a precisão da mesma. Após a conclusão do objeto de trabalho, ficará disponibilizada por 30 dias pela contratante, uma equipe para o replantio de possíveis falhas englobando todos os níveis (preparo de solo à adubação de cobertura), provocado por intempéries ou que comprovado por falha técnica na execução dos serviços, sem ônus a contratante.

8.1.3.2.1 Após a Nota de Empenho ser encaminhada à CONTRATADA, e havendo frentes de serviço liberadas para a execução do objeto, o prazo para o início dos serviços de enleivamento e hidrossemeadura é de até 30 (trinta) dias.

8.1.3.2.2 As atividades ocorrerão de segunda à sexta-feira, das 8h:00min ao 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min, e só serão suspensas mediante às condições climáticas desfavoráveis e/ou razões devidamente justificadas.

8.1.3.2.3 Demais especificações acerca de hidrossemeadura não expressas nesse termo de referência, devem ser consultadas na NORMA DNIT 102/2009 - ES - Proteção do corpo estradal – Proteção vegetal - Especificação de serviço e NORMA DNIT 072/2006 – ES – Tratamento ambiental de áreas de uso de obras e do passivo ambiental de áreas íngremes ou de difícil acesso pelo processo de revegetação herbácea - Especificação de serviço.

8.1.3.3 Execução do plantio de mudas arbóreas:

8.1.3.3.1 As covas serão abertas de forma que o indivíduo arbóreo seja posicionado na mesma altura em que se encontrava no viveiro, sem enterrar o caule e sem deixar as raízes expostas, permitindo o desenvolvimento satisfatório das plantas.

8.1.3.3.2 A camada superficial do solo (aproximadamente 30 cm) deverá ser separada durante a abertura da cova, misturada com adubo e utilizada como substrato para favorecer o desenvolvimento das mudas devido a sua maior oferta de nutrientes. Após o posicionamento da muda na cova, e o completo preenchimento desta com substrato, o mesmo deverá ser comprimido por ação mecânica, a partir de pisoteamento leve.

8.1.3.3.3 Deverão ser plantadas espécies nativas do bioma, indicadas pela CONTRATANTE, considerando diversidade de espécies.

8.1.3.3.4 As espécies que puderem habitar o mesmo ambiente serão distribuídas aleatoriamente na área, evitando-se a formação de agrupamentos monoespecíficos.

8.1.3.3.5 Replântio: Serviço realizado após os primeiros 45 dias de plantio, deverá ser realizado uma auditoria em campo, com a finalidade de avaliação de percentual de mortalidade das mudas. Deverá ser executada a atividade de replântio florestal que consiste em retirar as mudas mortas e plantar as novas em substituição.

8.1.3.3.6 Manutenção pós plantio: Capina/Coroamento/Limpeza - Limpeza das espécies exóticas e daninhas que possivelmente podem se desenvolver, nas proximidades das mudas nativas, em seu entorno, para eliminação dessa vegetação competidora. Controle de formigas - o controle de formigas cortadeiras deverá ser realizado após plantio das

mudas, visto que a perda ocasionada por esta praga pode prejudicar, ou mesmo, inviabilizar o desenvolvimento. Irrigação - é de responsabilidade da CONTRATADA a irrigação das mudas nos 30 (trinta) primeiros dias após plantio. A quantidade de água e frequência da irrigação será estabelecida pela contratante, levando em consideração os índices de pluviosidade. Adubação mineral de cobertura: usar 150 gramas de adubação mineral em cobertura, nitrogênio, fósforo e potássio (NPK), fórmula: 04-14-10, somente quando constatado a falta de nutrientes para o pleno desenvolvimento da espécie.

8.1.3.3.7 Após a Nota de Empenho ser encaminhada à CONTRATADA, o prazo para o início do serviço de plantio de mudas é de até 30(trinta) dias.

8.1.3.3.8 As atividades ocorrerão de segunda à sexta-feira, das 8h:00min ao 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min, e só serão suspensas mediante às condições climáticas desfavoráveis e/ou por razões devidamente justificadas.

8.1.3.4 Execução do transplante de árvores.

8.1.3.4.1 Começar o processo, de preferência, alguns meses antes do transplante. Cavar um círculo ao redor da árvore, com cerca de seis vezes o diâmetro do tronco e com cavidade média de 60 cm de profundidade, já que as raízes principais estão mais próximas à superfície;

8.1.3.4.2 Corte as raízes com serrote de poda, instrumento específico para esse tipo de procedimento. Com o círculo já escavado e as raízes serradas, jogue terra úmida e adubo na valeta. Regar o local com frequência, dia sim, dia não;

8.1.3.4.3 Após seis meses, as novas raízes começam a brotar e a árvore está pronta para o transplante. Desgalhamento com utilização de motosserra pode ser necessário sem custos adicionais para a Contratante. Embalar o torrão – bloco de terra e raízes – em um saco de juta antes da mudança. Por ser biodegradável, o saco não precisa ser retirado na hora da recolocação da muda;

8.1.3.4.4 Com o auxílio de cabos de aço envolva o torrão. Amarre cabos extras nos galhos para equilibrar a árvore enquanto ela estiver no ar. Ela deve ser içada por um guindaste para chegar até o destino. O novo local deve ter o solo fofo, adubado e irrigado;

8.1.3.4.5 Plante a árvore na mesma posição em que ela foi retirada, facilitando a adaptação ao ambiente. Coloque escoras de madeira para que ela resista aos ventos. Essa estrutura de apoio deve permanecer até que a árvore se adapte, ganhe força e se sustente sozinha;

8.1.3.4.6 Após a Nota de Empenho ser encaminhada à CONTRATADA, o prazo para o início do serviço de transplante de árvores é de até 30 (trinta) dias.

8.1.3.4.7 As atividades ocorrerão de segunda à sexta-feira, das 8h:00min ao 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min, e só serão suspensas mediante às condições climáticas desfavoráveis e/ou por razões devidamente justificadas.

8.1.4 DA QUALIDADE DO SERVIÇO

8.1.4.1 Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de agrotóxicos, seus componentes e afins previamente registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLII, e 8º a 30, do Decreto nº 4.074, de 2002, legislação e normatização correlatas.

8.1.4.2 A prestação dos serviços acima citados poderão ser solicitados, a título de reforço ou quando não tiver um resultado positivo, a qualquer momento pela CONTRATANTE, sem ônus para a mesma, inclusive, para refazer, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem a presença indesejável dejetos, lodo, sujeiras e etc.

8.1.5 DA PERIODICIDADE

8.1.5.1 Para os todos os serviços em tela a estimativa é de serem executados conforme tabela 1.1 deste Termo de Referência.

8.1.6 DA HORÁRIO DE EXECUÇÃO

8.1.6.1 Os serviços serão sempre executados no horário determinado pela Contratante que comunicará a contratada com, no mínimo, 03 (três) dias úteis de antecedência.

8.1.6.1.1 Deverá ser Comunicado imediatamente ao Fiscal Administrativo do 5º BEC, bem como ao responsável pelo contrato, qualquer

anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

8.1.7 DOS PRODUTOS A SEREM EMPREGADOS E LOGÍSTICA REVERSA

8.1.7.1 A contratada deverá informar qual produto químico está sendo aplicado no estabelecimento da contratante, qual o nível de intoxicação, ficha técnica, para que os técnicos da Sudam possam comprovar que os produtos estão todos de acordo com a RDC Nº 91, DE 30 DE JUNHO DE 2016 do MS/ANVISA, e não venham causar problemas na saúde dos servidores e usuários.

8.1.7.2 A Contratada é obrigada a efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins, mediante comprovante de recebimento, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme artigo 33, inciso I, da Lei nº 12.305, de 2010, artigo 53 do Decreto nº 4.074, de 2002, legislação e normatização correlatas.

8.1.7.3 A CONTRATADA deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte.

8.1.7.4 O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes de uso restrito a empresas especializados é de responsabilidade do seu respectivo distribuidor/fabricante/importador.

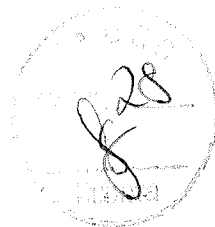
8.1.7.5 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

8.1.8 VEDADO USO

8.1.8.1 Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância Organofosforado Clorpirifós, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 206 de 23/08/2004.

8.1.9 DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO (EPI)

8.1.9.1 Os empregados da contratada destacados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.



9 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

9.1.1 É de responsabilidade dos licitantes o levantamento e a confirmação de todos os quantitativos de suas próprias planilhas de custos. Se dimensionados abaixo dos valores necessários, tais quantitativos não serão considerados como justificativa para a não execução dos serviços previstos em sua totalidade.

9.1.2 A Empresa deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

9.1.3 Os produtos utilizados, deverão ser de primeira qualidade e devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.

10 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1 A BR-364 constitui um dos mais importantes corredores de tráfego da região norte do Brasil, sendo a principal rodovia de Rondônia e tem fundamental importância na economia não só deste estado como também dos Estados vizinhos. Essa rodovia promove a interligação e integração dos Estados de Mato Grosso, Rondônia e Acre às demais regiões do país. Em seu desenvolvimento total percorre os Estados de São Paulo, onde tem seu início próximo à cidade de Limeira, Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Rondônia até a Capital, Porto Velho, e daí segue para o Acre, onde termina. A BR-364 pertence ao Sistema Arterial Principal do DNIT, com a função de permitir viagens inter-regionais, propiciando um sistema contínuo na região, atendendo principalmente ao aspecto primordial de mobilidade. O segmento em questão, a travessia urbana de Jaru (km 421,30 - km 423,70), é parte integrante do Plano de Trabalho 25.001.20.20.02.37.01, desenvolve-se neste município, atendendo-o diretamente, além de servir, principalmente, de corredor de transporte para veículos de longo percurso, polarizados pela cidade de Porto Velho.

10.1.2 O Projeto Ambiental, do Plano de Trabalho 25.001.20.20.02.37.01, apresenta as medidas mitigadoras e corretivas decorrentes dos resultados do diagnóstico ambiental, os quais permitiram identificar as não conformidades legais referentes à poluição ou degradação ambiental decorrente do Projeto Executivo da Travessia de Jaru/RO. Nesta seara se faz necessária a contratação do serviço de fornecimento de hidrossemeadura e serviços ambientais.

10.1.3 Concomitantemente, o Plano de Trabalho 25.044.19.16.35.01, cujo objetivo é a

construção da infraestrutura da 17ª Brigada e Infantaria de Selva, no município de Porto Velho/RO, traz em seu escopo a regularização bota-fora com espalhamento, compactação e execução de hidrossemeadura, como solução mitigadora dos impactos ambientais.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

11.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

11.6.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.

11.6.3 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

11.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

11.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

11.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

11.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), caso a contratada tenha agido com dolo ou culpa, desde que garantida a ampla defesa da mesma, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

12.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social. 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União. 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado. 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF. e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –

CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

12.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

12.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

30

12.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

12.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

12.22 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.22.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

12.22.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13 DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.6 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

15.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao

controle do prestador.

15.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

15.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.13 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

15.13.1 Conferir, nos aspectos quantitativo e qualitativo, o objeto contratual, avaliando o atendimento dos seguintes aspectos, quando for o caso:

15.13.1.1 Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

15.13.1.2 Os materiais empregados;

15.13.1.3 A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

15.13.1.4 O cumprimento das demais obrigações executivas decorrentes do contrato; e. a satisfação do público usuário.

15.13.2 Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto, conforme constante do contrato e do Termo de Referência, devendo atentar, também, para os prazos contratuais estabelecidos.

15.13.3 Conferir a relação de materiais, máquinas e equipamentos, conforme previsto em contrato.

15.13.4 Certificar-se se o número de empregados alocados ao serviço pela empresa contratada, para cada função em particular, está de acordo com o contrato firmado, mantendo sempre atualizada a respectiva relação nominal.

15.14 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.15 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1 A avaliação da execução do objeto utilizará os critérios expostos no subitem nº 8 deste termo de referência, através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA.

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.1.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.2 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.2.1 Não produziu os resultados acordados;

16.2.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.2.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual

17.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e

constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

17.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.2 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela

fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.5 O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

17.5.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

17.5.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

17.5.3 O prazo para recebimento definitivo será de 15 (quinze) dias.

17.5.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

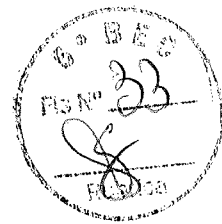
17.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18 DO PAGAMENTO

18.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.2 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para



que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1 O prazo de validade.

18.5.2 A data da emissão.

18.5.3 Os dados do contrato e do órgão contratante.

18.5.4 O período de prestação dos serviços.

18.5.5 O valor a pagar.

18.5.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento da parcela incontroversa será efetuado imediatamente pela Contratante e o restante após a devida regularização do documento fiscal ou da adoção das medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo



pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6 / 100)}{365}$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da taxa anual = 6%

19 REAJUSTE

19.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.1.1 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado.

V = Valor contratual a ser reajustado.

I^o = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação.

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

19.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

20 GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

20.1.1 A exigência dessa garantia poderá, não raras vezes, caracterizar-se restritiva do caráter competitivo da licitação, de maneira a não só reduzir, inevitavelmente, o número de licitantes participantes no certame, como também, e especialmente, por refletir um encargo econômico-financeiro para o particular nos valores propostos.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

21.1.1 Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação.

21.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

21.1.3 Fraudar na execução do contrato.

21.1.4 Comportar-se de modo inidôneo.

21.1.5 Cometer fraude fiscal.

21.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

21.2.2 Multa de:

21.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor da parcela ou valor do serviço em atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a

35

não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença. obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

21.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

21.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

21.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo. e

21.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

21.2.2.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

21.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

21.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 21.2.4 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência

21.4 As sanções previstas nos subitens 21.2.1, 21.2.3, 21.2.4 e 21.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia.	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por	03

	item e por ocorrência.	
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA.	01

21.6 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

21.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

21.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR.

22.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

22.3.1 Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia no respectivo estado de atuação, quando for o caso, em plena validade;

22.3.2 Registro do profissional técnico no respectivo Conselho Regional no estado em que atua, quando for o caso, em plena validade;

22.3.3 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

22.3.3.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

22.3.3.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

22.3.3.3 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

37
22.3.3.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.3.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

22.3.4.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

22.4 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

22.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIADOS

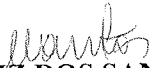
23.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 368.411,64 (trezentos e sessenta e oito mil quatrocentos e onze reais e sessenta e quatro centavos).

24 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Porto Velho-RO, 10 de agosto de 2022.


RAFAEL BARBOSA OTRANTO - Cap
Equipe de Planejamento


FLÁVIA AZIZ DOS SANTOS - Asp
Equipe de Planejamento


MARCOS MURIEL PINHEIRO DIAS - 3º Sgt
Equipe de Planejamento

EM 624100



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

**APROVAÇÃO DO TERMO DE
REFERÊNCIA**

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER**

NUP 64043.005459/2022-08

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SEÇÃO TÉCNICA E
AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

1. DA SOLICITAÇÃO

1.1. O Adjunto da Seção Técnica do 5º BEC encaminhou o DIEx nº 21/22, de 2 de junho de 2022 - NUP: 64043.005459/2022-08, cujo objeto é a contratação de serviço de hidrossemeadura.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme estudos preliminares.

3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

3.1. Conforme Boletim Interno nº 107, de 3 de junho de 2022.

4. TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA NÃO ABERTURA DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. No 5º BEC – Batalhão de Engenharia de Construção, a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos enfrenta dificuldade de mobiliar com militares aptos a conduzirem os procedimentos licitatórios necessários ao funcionamento desta Organização Militar. A elaboração de Registro de Preços para contratação de serviço de hidrossemeadura é prejudicada no 5º BEC.

4.2. O 5º BEC faz parte do Sistema de Engenharia do Exército e (SEEx) por este motivo a Administração procura trabalhar de maneira mais célere, em regime de **urgência**, com a finalidade de dar celeridade, visando à aplicação dos recursos descentralizados pela Diretoria de Obras e Operações (DOC), Diretoria de Gestão Orçamentária (DGO) e Fundo do Exército, que são poucos e estão contingenciados, para atender as diversas necessidades das obras conveniadas.

4.3. Na busca por meio mais célere para a formalização do processo licitatório observou-se que os prazos de Divulgação (8 dez dias) /Negociação (aceitação) /Confirmação (2 dias) da IRP prejudicaria tal feito e mudariam o modelo de Edital já formalizado, prorrogando assim o certame para uma data mais distante.

4.4. Outro motivo é a falta de pessoal especializados na seção de aquisição, licitação e contratos, devidos dois militares foram remanejados de seção e outro foi aprovado em

concurso publico, sendo desligado do quadro do Exército deixando a SALC desfalcada impossibilitando de assumir as atribuições referentes às adesões da referida intenção de registro de preço.

4.5. Diante do exposto, resolvo autorizar a SALC a promover os pregões eletrônicos para elaboração de registro de preços, sem abrir a divulgação de intenção de registro de preços para a participação de outros órgãos interessados, em face de escassez de tempo, as contingências econômicas vigentes para o encerramento dos pregões de forma mais célere, o provável risco de descumprimento do cronograma de execução das obras.

5. TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA AUTORIZAR FUTURAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do procedimento do “carona” nos limites impostos pelo Decreto 7.892/2013 **não** configura nova hipótese de dispensa de licitação, na medida em que foi realizado procedimento licitatório anteriormente pelo órgão gerenciador, ficando apenas a contratação para ser realizada em momento posterior, quando houvesse necessidade da aquisição dos produtos ou serviços pela administração.

5.1. O “carona” no processo de licitação é um órgão (UASG) que antes de proceder à contratação direta sem licitação ou a licitação verifica já possuir, em outro órgão público, da mesma esfera ou de outra, o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas. Permite-se ao carona que diante da prévia licitação do objeto semelhante por outros órgãos, com acatamento das mesmas regras que aplicaria em seu procedimento, reduzir os custos operacionais da realização de um Processo licitatório.

5.2. A finalidade não é servir aos licitantes, mas ao interesse público; a observância da isonomia não é para distribuir demandas uniformemente entre os fornecedores, mas para ampliar a competição visando à busca da proposta mais vantajosa por futuras UASG que teriam a necessidade e recursos disponíveis para contratar os itens descritos no processo licitatório, dessa forma e devidamente motivado, conforme TCU Ac nº 757/2015 – Plenário – gn, este Ordenador de Despesa justifica a possibilidade da ATA ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência deste gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

6. DO QUANTITATIVO

6.1. Conforme formalização da demanda, anexa aos autos.

7. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

7.1. O órgão gerenciador será o 5º Batalhão de Engenharia de Construção - 5º BEC.

8. DOS LIMITES DA CONTRATAÇÃO PARA ATIVIDADE DE CUSTEIO

8.1. O Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, estabeleceu limites e instâncias de governança para a celebração de novos contratos relativos a atividades de custeio no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.2. A contratação em epígrafe **não é considerada atividade de custeio**, pois visa atender às necessidades desta Organização Militar para o cumprimento de atividades pontuais atribuídas pelo Escalão Superior, como a execução Construção Canteiro de Obra referente à obra de implantação das ruas laterais na travessia do Rio Jaru/RO (remanescente e correção de defeitos), localizada no município de Jaru/RO, mediante Plano de Trabalho nº 25.001.20.20.02.37.01 e Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 656/2020, celebrados entre o Exército Brasileiro e o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte.

8.3. A condição acima está prevista no Art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 534, de 02 de junho de 2020, que dispõe sobre instâncias de governança para a celebração ou prorrogação de contratos administrativos, no âmbito do Exército Brasileiro, conforme se segue:

Art. 2º Os limites e restrições nesta portaria não se aplicam:

(...)

II - às despesas financiadas com recursos de instrumentos de parceria (termo de execução descentralizada e convênios de receita)

Parágrafo único. Os instrumentos de parceria firmados para execução direta de obras e serviços pelo Exército Brasileiro pressupõem a autorização dos respectivos concedentes para a realização de contratações necessárias à sua realização, independente de novas autorizações pontuais, desde que respectivos processos administrativos contenham informações relativas ao instrumento de parceria e à origem dos recursos.

9. DA MISSÃO CONSTITUCIONAL DO EXÉRCITO BRASILEIRO

9.1. A Lei Complementar nº 97, de 1999, determina que compete ao Exército cooperar com órgãos públicos federais, estaduais e municipais e, excepcionalmente, com empresas privadas, na execução de obras e serviços de engenharia, sendo os recursos advindos do órgão solicitante (art. 17- A, inc.II).

9.2. Este dispositivo é a base legal para que a Força Terrestre formalize diversos instrumentos de parceria com órgãos da própria Administração (Termo de Execução Descentralizada) ou com Estados e Municípios (Convênios de Receita), para a execução das chamadas obras de cooperação.

9.3. Citem-se por exemplo as parcerias com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), que repassam boa parte de suas obras para a execução direta pelo Exército Brasileiro.

9.4. O PARECER n. 00092/2019/CONJUR-EB/CGU/AGU informa em sua conclusão que a suspensão das contratações fixadas pela Portaria nº 17, de 17 de fevereiro de 2018, do MPDG (atual Portaria nº 179, de 22 de abril de 2019, do Ministério da Economia), não alcança as contratações necessárias à execução de obras de cooperação pelo Exército Brasileiro, em benefício e com os recursos dos órgãos e entidades parceiras.

9.5. Diante do acima exposto, trata-se de situação de fato distinta e absolutamente peculiar da Força Terrestre, considerando que não se conhece outro órgão da Administração pública com capacidade operacional para execução direta de obras.

10. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

Atendendo ao Art. 17A da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999.

I - Contribuir para a formulação e condução de políticas nacionais que digam respeito ao Poder Militar Terrestre; (Incluído pela Lei Complementar nº 117, de 2004).

II - Cooperar com órgãos públicos federais, estaduais e municipais e, excepcionalmente, com empresas privadas, na execução de obras e serviços de engenharia, sendo os recursos advindos do órgão solicitante; (Incluído pela Lei Complementar nº 117, de 2004).

10.1. Possibilitar ao Exército cooperar com Desenvolvimento Nacional e o Adestramento de seus quadros, mantendo em nível elevado a capacitação operacional na área de engenharia de construção de forma permanentemente ajustada à Doutrina Militar terrestre para atuar, eficazmente, no apoio às operações militares de combate e logística.

11. DA PESQUISA DE PREÇO

11.1. O valor de referência foi aferido por meio da tabela Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), conforme Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.

12. CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP

12.1. Pregão Eletrônico SRP - Lei 10.520, de 17 julho de 2002 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

12.2. O procedimento licitatório deverá transcorrer no Sistema de Registro de Preços regulado pelo decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em observância ao Art. 15 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, em conformidade com o inciso I, II e III, do artigo 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

13. DOS RECURSOS

41
41

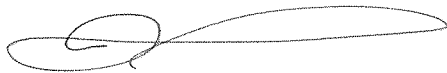
1.1 Conforme Parágrafo 2º, do Art 7º, do Decreto nº 7.892/13:

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

13.1. Do exposto acima e conforme o inciso II, do Art. 14, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, **CONCORDO** com a referida contratação, **APROVO** o Termo de Referência, da Seção de Saúde do 5º BEC, **AUTORIZO** a abertura do processo para aquisição de material de construção e elétrico.

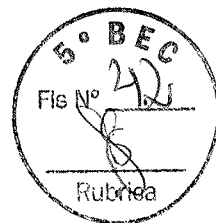
Encaminhar à SALC para início do processo licitatório.

Porto Velho, RO, 12 de agosto de 2022.



RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

11/11/2020



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇO

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

PESQUISA DE PREÇO SICRO

Bancos									B.D.I.
SICRO3 - 01/2022 - Rondônia									26,58%
Pesquisa de Preço									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	
1	4413905	SICRO3	Hidrossemeadura (BF, Empréstimos, canteiro central e canteiro de obras/Usina e APP – aplicação em Jaru/RO)	m²	61200	3,66	4,63	283.356,00	
2	4413905	SICRO3	Hidrossemeadura (taludes – aplicação em Jaru/RO)	m²	8996	3,66	4,63	41.651,48	
3	4413905	SICRO3	Hidrossemeadura (taludes – aplicação em Porto Velho/RO)	m²	5800	3,66	4,63	26.854,00	
4	4413989	SICRO3	Plantio de muda de árvore com altura de 0,30 a 0,80 m em cova de 0,60 x 0,60 x 0,60 m (em jazida – aplicação em Jaru/RO)	un	36	26,85	33,98	1.223,28	
5	4413990	SICRO3	Plantio de muda de arbusto com altura até 0,50 m em cova de 0,40 x 0,40 x 0,40 m (em jazida – aplicação em Jaru/RO)	un	100	27,35	34,61	3.461,00	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

Bancos								B.D.I.
SICRO3 - 01/2022 - Rondônia								26,58%
6	4413946	SICRO3	Transplante de árvore ornamental com altura de 2,00 a 3,00 m em cova de 0,60 x 0,60 x 0,60 m (palmeiras – aplicação em Jaru/RO)	un	76	123,35	156,13	11.865,88
			Total sem BDI	291.221,56				
			Total do BDI	77.190,08				
			Total Geral	368.411,64				


RAFAEL BARBOSA OTRANTO - Cap
Equipe de Planejamento


FLAVIA AZIZ DOS SANTOS – Asp
Equipe de Planejamento


MARCOS MURIEL PINHEIRO DIAS – 3º Sgt
Equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DOS ITENS **DESEROS E FRACASSADOS PREGÃO 30/2022**

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao decreto Nº 7.983, de 8 de abril de 2013.

1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 A Lei nº 8.666/1993, em seu art. 40, determina que o edital deverá conter critério de aceitabilidade de preços, tendo por base os preços de referência e que o projeto básico (anexo ao edital de licitação) possua orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários.

1.2 Ainda, o artigo 43 da mesma Lei, afirma que a licitação será processada e julgada com observância da verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente.

1.3 O Decreto nº 10.024/19, que regula a modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos do inc. XI do art. 3º, afirma que o Termo de Referência deverá conter os elementos que embasam a avaliação do custo pela Administração Pública, informando o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, segundo o preço de mercado.

1.4 Dessa forma, faz-se necessário que o órgão licitante possua estimativa prévia que permita verificar se os preços propostos são realizáveis, exequíveis ou compatíveis com os preços praticados pelo mercado.

1.5 Nesse mesmo sentido, o Decreto Federal nº 7.892/13, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo, no inciso IV do artigo 5º, determina ao órgão gerenciador que proceda a realização de pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação. O referido Decreto especifica, também, a necessidade de realização periódica de tal pesquisa para comprovação da vantagem da contratação (inc. XI do art. 9º) e a necessidade da pesquisa pelo órgão participante, a fim de retratar as variações regionais de preços (§6º do art. 6º).

2 EQUIPE DE PLANEJAMENTO

2.1 RAFAELA BATISTA OTRANTO – Cap, FLAVIA AZIZ DOS SANTOS - Asp e MARCOS MURIEL PINHEIRO DIAS – 3º Sgt, todos da Equipe de Planejamento, conforme Boletim Interno nº 107, de 6 Jun 22.

3 OBJETO

3.1 Serviço de Hidrossemeadura.

3.2 O presente relatório visa registrar pesquisa realizada nos itens referente ao pregão nº 30/2022.

4 PERÍODO DE REALIZAÇÃO

4.1 Mês de agosto de 2022.

5 METODOLOGIA APLICADA

5.1 O valor de referência foi aferido por meio da tabela Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO).

6 FONTES DE PESQUISA

6.1 Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020 – SEGES/ME:

- a) () I - Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);
- b) () II aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
- c) (X) III dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso (SICRO);
- d) () IV pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

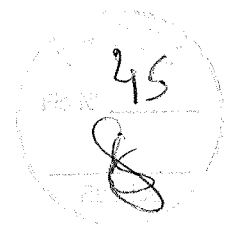
7 LEVANTAMENTO DO MERCADO

7.1 Trata o presente documento das justificativas para realização de pesquisa de preços, em virtude da inviabilidade de não utilização dos parâmetros definidos nos Incisos II e III do artigo 5º da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, para a maioria dos itens deste certame.

7.2 Saliente-se que o mandamento constante do caput do parágrafo 1º artigo 5º da IN 73/2020, determinava que fosse observada a ordem de preferência determinada pelo referido artigo, seja, dever-se-ia utilizar primeiramente o primeiro método (inciso I), em seguida o segundo método (inciso II) e assim sucessivamente, até o último método.

7.3 Quanto à metodologia de levantamento de preços foram aplicadas nos itens descritos no item ‘6 Análise da pesquisa de preço’ a pesquisa conforme os incisos mencionados, da supracitada Instrução Normativa.

7.4 Desta forma, resta claro esclarecer que esta equipe de planejamento se utilizou para a maioria



dos itens deste certame o Inc I e III, da IN 73/20.

7.5 No caso concreto, certifica-se que no pregão eletrônico foi realizado em sua maioria o inciso I.

7.5.1 Também foram impressos extratos do painel de preço dos itens encontrados no referido portal para comprovação de valores.

7.6 Desta forma, tendo em vista a impossibilidade gerencial e fática verificada, restou à Administração efetuar ampla pesquisa relacionada ao ramo do objeto do processo.

7.7 Sobre o assunto, informa que o responsável por elaborar a Pesquisa de preço anexou ao processo o que determina o Art. 3º da Instrução Normativa nº 73 de 05 de agosto de 2020. Ademais foi dado a atenção para se fazer a pesquisa de preço condizente com o mercado local e no esgotamento das tentativas foi anexado uma pesquisa de outra região com valor similar com o da região. O método utilizado para obtenção do preço estimado foi a média dos valores obtidos, utilizando no mínimo 3 (três) preços.

8 ANÁLISE DA PESQUISA

8.1 Trata o presente documento das justificativas para realização de pesquisa de preços em conformidade aos parâmetros definidos nos Incisos I, II, III e IV do artigo 5º da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020.

8.2 Saliente-se que o mandamento constante do caput do parágrafo 1º artigo 5º da IN 73/2020, determinava que fosse observada a ordem de preferência determinada pelo referido artigo, seja, dever-se-ia utilizar primeiramente o primeiro método (inciso I), em seguida o segundo método (inciso II) e assim sucessivamente, até o último método.

8.3 Quanto à metodologia de levantamento de preços foi aplicada a média dos preços da seguinte forma:

8.3.1 () I - Painel de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>).

Nº ORDEM	OBJETO	ITEM(S)
1	Serviço de hidrossemeadura	1 ao 6

8.3.1.1 Não utilizado por ter utilizado a tabela Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO).

8.3.2 () II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180(cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços.

Nº ORDEM	OBJETO	ITEM(S)
1	Serviço de hidrossemeadura	1 ao 6

8.3.2.1 Não utilizado por ter utilizado a tabela Sistema de Custos Referenciais de

Obras (SICRO).

Nº ORDEM	OBJETO	ITEM(S)
1	Serviço de hidrossemeadura	1 ao 6

8.3.3 (X) III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso.

8.3.3.1 Em cumprimento ao Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.

Nº ORDEM	OBJETO	ITEM(S)
1	Serviço de hidrossemeadura	1 ao 6

8.3.4 () IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

8.3.4.1 Não utilizado por ter utilizado a tabela Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO).

9 MANIFESTAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA SOBRE OS PREÇOS

9.1 Em análise técnica da proposta, a equipe de planejamento declara que a proposta está em consonância com a Instrução Normativa nº 73/2020.

9.2 Desta forma, resta claro que, havendo dificuldade para obediência à ordem definida no artigo 5º da IN 73/2020, não existe qualquer óbice legal para que a pesquisa seja realizada com base: pesquisa com os fornecedores dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, desde que, obviamente, sejam respeitados os demais dispositivos e condições constantes da mesma IN.

9.3 Sobre o assunto, informa que a equipe de planejamento o responsável por elaborar a Pesquisa de preço anexou ao processo o que determina o Art. 3º da Instrução Normativa nº 73 de 05 de agosto de 2020. Ademais foi dado a atenção para se fazer a pesquisa de preço condizente com o mercado local e no esgotamento das tentativas foi anexado uma pesquisa de outra região com valor similar com o da região. O método utilizado para obtenção do preço estimado foi a média dos valores obtidos, utilizando no mínimo 3 (três) preços, exceto os itens 122 e 123, cuja composição de preço se deu com apenas um valor, conforme justificativa anexa aos autos.

10 ANÁLISE DA PESQUISA E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PESQUISA DE PREÇO

10.1 Ressalte-se que, conforme documentação autuada ao processo foram devidamente cumpridos os requisitos previstos pela IN 73/2020, quais sejam, os preços obtidos não se diferenciam em mais de 180 dias e as cotações foram formalmente solicitadas aos fornecedores.

46

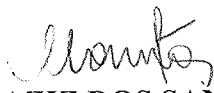
10.2 Declaramos para os devidos fins que foram realizados todos os esforços visando a obtenção de orçamentos para formação de preço de referência do processo licitatório que pretende realizar o serviço de hidrossemeadura a ser empregado nas instalações do 5º Batalhão de Engenharia de Construção (17ª Bda Inf SI) e Destacamento Jaru na execução da obra de implantação das ruas laterais na travessia urbana de Jaru/RO, na BR 364/RO, segmento entre os Km 421,4 e Km 423,3, em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão.

11 ANEXOS

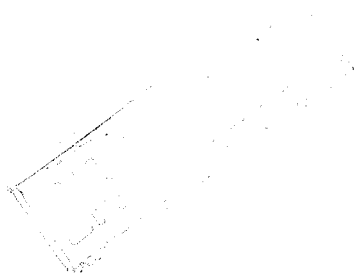
11.1 A documentação comprobatória do orçamento dos extraído do painel de preço bem como aos orçamentos realizados diretamente com os fornecedores, acompanhamento do mapa comparativo.

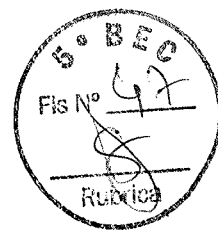
Porto Velho - RO, 12 de agosto de 2022.


RAFAEL BARBOSA OTRANTO - Cap
Equipe de Planejamento


FLAVIA AZIZ DOS SANTOS – Asp
Equipe de Planejamento


MARCOS MURIEL PINHEIRO DIAS – 3º Sgt
Equipe de Planejamento





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

**EDITAL Nº 30/22 – SERVIÇO DE
HIDROSSEMEADURA**

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2022

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64043.005459/2022-08)

ATENÇÃO

No recente acórdão TCU n.º 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o Edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos ilegais, v. g.: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 5º BEC, Organização Militar do Exército Brasileiro** sob o CNPJ 07.556.867/0001-77, subordinada ao **2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**, por meio da **Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC)**, sediado a **Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76804-604**, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: ____ de agosto de 2022

Horário: 09:30 horas (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada no serviço de hidrossemeadura e serviços ambientais (execução do serviço com fornecimento de material), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 A licitação será dividida em 06 (seis) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação conforme forem de seu interesse.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação

no momento da habilitação

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

4.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

4.3.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.8 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.4 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.4.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro

grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

4.5 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49

4.6.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

4.6.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

4.6.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

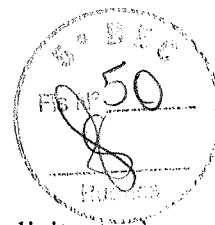
4.6.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.6.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.6.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.6.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item.

6.1.1.1 O valor unitário deverá conter somente 02 (dois) dígitos após a vírgula. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens fazendo arredondamentos a menor, de forma que o valor fique com no máximo duas casas decimais, conforme § 2º e 5º, do Art. 1º, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, e, o princípio da economicidade (Art. 70 da CF/88).

6.1.2 Marca.

6.1.2.1 É vedada a indicação de mais de uma marca para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação.

6.1.3 Fabricante.

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do



previsto no subitem anterior.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **r\$ 10,00 (dez reais)**.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo

53
8

de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da **melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos objeto produzido:

7.25.1.1 Por empresas brasileiras.

7.25.1.2 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.25.1.3 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02_(duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º

e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.4.2 Contenha vício insanável ou ilegalidade.

8.4.3 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência.

8.4.4 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018-TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecuível.

8.4.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.9 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.10 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

8.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13.1 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF.
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU. (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=inabilitado:certidao:0:>).

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua

desclassificação.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

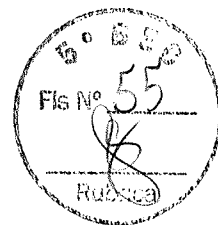
9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de



números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.8.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.9.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira

9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.10.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

9.10.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes a período de existência da sociedade.

9.10.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **5% (cinco)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 Qualificação Técnica

9.12 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante

9.13 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste

Edital.

9.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

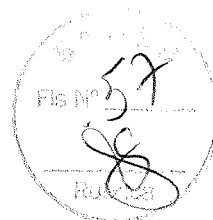
10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 08 (oito) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

58
[Handwritten signature]

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

16.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de

aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

21.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível.

59

- 21.1.3 Apresentar documentação falsa.
 - 21.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
 - 21.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto.
 - 21.1.6 Não mantiver a proposta.
 - 21.1.7 Cometer fraude fiscal.
 - 21.1.8 Comportar-se de modo inidôneo.
- 21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1 **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
 - 21.4.2 **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.
 - 21.4.3 **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
 - 21.4.4 **Impedimento de licitar e de contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.
 - 21.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 21.5 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 21.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração

administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

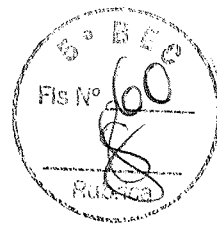
22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações



e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail salc5bec@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76804-604, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC).

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76804-604 (setor de licitações), nos dias úteis, no horário das 09:30h às 12:00h e das 13:30h às 16:00h, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência.

24.12.2 ANEXO II - Ata de Registro de Preços.

24.12.3 ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

24.12.4 ANEXO IV - Minuta da Proposta de Preços.

24.12.5 ANEXO V - Nota explicativa.

24.12.6 ANEXO VI - Índice de Medição de Resultado (IMR).



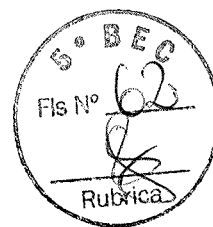
24.12.7 ANEXO VII - BDI/Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO

24.12.8 ANEXO VIII - Projeto Executivo da Travessia de Jaru.

Município de Porto Velho, RO, 10 de agosto de 2022.


RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º BEC

101



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

**ANEXO II - ATA DE REGISTRO
DE PREÇO**

EM BRANCO

ANEXO II



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 5º BEC, Organização Militar do Exército Brasileiro sob o CNPJ 07.556.867/0001-77, subordinada ao 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA, com sede na Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, CEP 76804-604, na cidade de Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.556.867/0001-77, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas o Sr **RENATO COARY DE IRACEMA GOMES** – Ten Cel, nomeado pela Portaria nº 607, de 21 de julho de 2021, publicada em 22 de julho de 2021, no D.O.U nº 137. Inscrito no CPF sob o nº 213.057.828-44 portador da Carteira de Identidade nº 0203988845, processo administrativo nº **64043.005459/2022-08**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de material de contratação de empresa especializada no serviço de hidrossemeadura e serviços ambientais (execução do serviço com fornecimento de material), especificado no item **1.1**, do Termo de Referência, **anexo I** do edital do Pregão **SRP nº 30/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 Órgão Gerenciador:

3.1.1 5º Batalhão de Engenharia de Construção - 5º BEC.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo

64
8

de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado.

5 VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será **de 12 meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6 REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços.

6.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 Por razão de interesse público; ou

6.9.2 A pedido do fornecedor.

7 DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

65

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

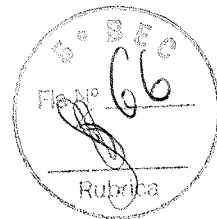
8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Porto Velho-RO, ____ de agosto de 2022.

Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXX Representante Legal da Empresa





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

EM BRANCO

ANEXO III



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE
COMPRA Nº, QUE
FAZEM ENTRE SI
O(A).....
..... E A EMPRESA
.....
..

O 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 5º BEC, com sede na Av. Rogério Weber, 01 Bairro Militar, na cidade de Porto Velho /Estado RO, CEP 76804-604, inscrito no CNPJ sob o nº 07.556.867/0001-77, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas **RENATO COARY DE IRACEMA GOMES**, nomeado pela Portaria nº 607 de 21 de junho de 2021, publicada em 22 de julho de 2020 no D.O.U nº 137, inscrito no CPF nº 213.057.828-44, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, emdoravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão **SRP nº 30/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada no serviço de hidrossemeadura e serviços ambientais (execução do serviço com fornecimento de material), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITE NS	DESCRIÇÃO	UN	QTDE TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	XXXXXXXXXX	XXX	XX	Xx	Xx	Xx
Valor total R\$					xxx,xx	

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do termo de contrato será de **12 (doze)** meses com início na data de sua assinatura e encerrado após recebimento objeto verificação da conformidade e pagamento, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

4.1.1 Gestão/Unidade:

4.1.2 Fonte:

4.1.3 Programa de Trabalho:

4.1.4 Elemento de Despesa:

4.1.5 PI:

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9 CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

12.4.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES



14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93 de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da cidade Porto Velho/RO – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

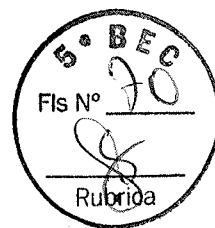
Porto Velho, RO, de..... de 2022.

Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

Responsável pela Contratada

TESTEMUNHAS:

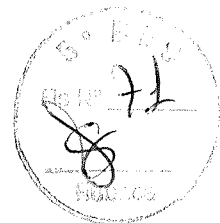
EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

ANEXO IV - MINUTA PROPOSTA COMERCIAL

EM BRANCO



ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS – Modelo (PAPEL TIMBRADO)

SR. Pregoeiro do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

A Empresa _____ sediada na (rua, bairro, cidade, telefone, etc), ____, inscrita no CNPJ/CPF _____ sob nº _____, neste ato representado por _____, abaixo assinada, propõe ao 5º Batalhão de Engenharia de Construção, os valores abaixo, referente eventual serviço de hidrossemeadura e serviços ambientais (execução do serviço com fornecimento de material), conforme características mencionadas no Termo de Referência, anexo I ao Edital.

DECLARANDO AINDA, sob as penas da Lei, ter pleno conhecimento da legislação concernente às licitações no âmbito do Exército Brasileiro e o teor do Edital do referido Pregão, subordinando-se ao contido no mesmo, cujos dispositivos reconhece, para todos os efeitos, terem caráter contratual.

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Data:	
PREGÃO ELETRÔNICO nº: 30/2022	
UNIDADE GERENCIADORA: 160348	
Validade de proposta: 60 (SESSENTA) dias	
Local da Entrega: Conforme consta no Termo de Referência	
Processo: 64043.005459/2022-08	

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome:	
Cargo:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Estado:	
Fone:	Fax:
E-mail:	

DADOS DO CONTATO COM A EMPRESA

Nome:	
Cargo:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Estado:	

Fone:	Fax:
E-mail:	

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Banco:
Agência:
Conta:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Hidrossemeadura (BF, Empréstimos, canteiro central e canteiro de obras/Usina e APP – aplicação em Jaru/RO)	M ²	10	x,xx	x,xx
Valor total por extenso				xx,xx	

a Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços desta Licitação;

b O início e término para instalação do serviço será feita em conformidade ao Termo de Referência; Prazo de validade da proposta: deverá ser no mínimo **de 60 (sessenta) dias**;

c Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (função na empresa), como responsável legal desta empresa;

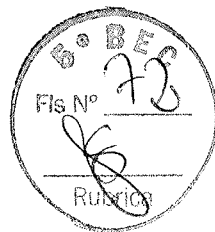
d Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa

{ OBRIGATORIO }

CPF ou RG

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

ANEXO V - NOTA INFORMATIVA

EM BRANCO

73
8



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

ANEXO V

NOTA EXPLICATIVA

Srº Fornecedor:

Este conjunto de informações complementares foi elaborado com o objetivo principal de melhorar as suas condições de alcançar bom desempenho no Pregão Eletrônico do tipo Registro de Preços. Para prevenir e evitar a ocorrência de situação indesejável e alcançar a eficiência no Pregão Eletrônico é adequado adotar as seguintes medidas:

1. Leia **TODO O EDITAL** e seus anexos.
2. Não formule sua proposta baseada da relação de itens disponibilizada quando do download do edital, conforme ilustração abaixo:

 Edital e anexos.zip

 Relacaoltens16034805000222020000.pdf

← NÃO UTILIZAR

3. Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATMAT e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

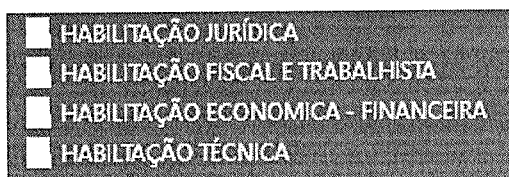
A licitação só se realiza com a participação de dois agentes principais: de um lado, o órgão licitante, na pessoa do **PREGOEIRO** e, de outro: **O FORNECEDOR**. A disputa na licitação não precisa ser realizada com esses agentes desempenhando os papéis de inimigos ou adversários. Mas, de parceiros que atuam em busca de benefícios mútuos. Sendo o Pregoeiro um agente que atua em nome da União, buscando a melhor proposta para a administração pública e para a sociedade e obedecendo a legislação vigente. Em princípio, o fornecedor é um ente da sociedade que busca aproveitar a demanda do órgão público para impulsionar sua atuação comercial, oferecendo bens e serviços de qualidade e dentro das especificações declaradas no Edital.

Prepare toda sua documentação **COM ANTECEDÊNCIA** e faça um estudo sobre a

margem/faixa aceitável de valores (máximo e mínimo) com os quais vai competir na fase de lances, lembrando sempre que, em caso de empate, por se tratar de um pregão eletrônico, a proposta vencedora será aquela que primeiro for registrada.

Encerrada a fase de lances, ocorre a fase de julgamento das propostas e neste momento é adequado que atenda a convocação para enviar a documentação solicitada pelo pregoeiro, principalmente quando existe um prazo para cumprir.

Na fase de HABILITAÇÃO o Pregoeiro vai analisar os dados do fornecedor acerca da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnicas (se for o caso), fazendo consulta aos dados do fornecedor nos sistemas específicos. Para que tenhamos a fase de habilitação célere e eficiente solicito que as licitantes enviem toda documentação prevista para habilitação em um arquivo **ÚNICO** zipado (zip), conforme abaixo demonstrado:



A maioria dessas informações está no SICAF, sendo que as que não estiverem constantes no SICAF, deverão antes da Sessão Pública serem enviadas através do sistema COMPRASNET, conforme prediz o Decreto nº 10.024/19 – o qual regulamenta o Pregão em sua forma eletrônica.

Além disso o Pregoeiro poderá convocar o fornecedor para enviar documentos se restar a necessidade de confirmar alguma situação que restou incompleta. É por isso, entre outros motivos, que o fornecedor precisa acompanhar o pregão em sua totalidade, a fim de não retardar o atendimento a alguma convocação do Pregoeiro.

Os fornecedores que não vencerem os itens serão convocados para formação do Cadastro de Reserva, mediante expedição de mensagem automática do Sistema, enviada para o e-mail cadastrado no SIASG. Finalmente, é adequado lembrar que a relação **ÓRGÃO PÚBLICO ↔ FORNECEDOR** deve ser efetivada com ética e dentro dos princípios definidos na legislação vigente e de acordo com as condições manifestadas no Edital e seus anexos. A melhoria desse processo deve ser objetivo de todos que participam dele, sempre com o propósito de incrementar os resultados mais vantajosos para a sociedade em geral. Caso seja de vosso interesse, envie sugestões, críticas e manifeste sua opinião sobre os procedimentos realizados no Pregão Eletrônico para o mesmo e-mail ou ligue para os telefones que estão mencionados no Edital convocatório.

Lembre-se: como já ensinava SIR WINSTON CHURCHIL ***“A SORTE NÃO EXISTE. AQUILO QUE CHAMAS DE SORTE É O CUIDADO COM OS PORMENORES”.***

Desejo bom trabalho.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

**ANEXO VI - ÍNDICE DE
MAEDIÇÃO DE RESULTADO
(IMR)**

EM BRANCO



75
8

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

ANEXO VI
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Durante a vigência do contrato a Contratante adotará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN SEGES/MP nº 05/2017 e suas alterações posteriores:

1. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) contemplará 01 (um) indicador e as respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização do contrato;
2. O Indicador proposto implica em variável que está sob controle da Administração e permite a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados;
3. A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da contratada com base no indicador proposto e utilizará formulários de controle (Tabelas 01 e 02) dos serviços, conforme modelos constantes deste anexo;
4. Durante a execução por parte da contratada, a fiscalização realizará vistoria aleatória no local de realização dos serviços;
5. O resultado da avaliação do indicador será entregue ao preposto da contratada, para que a mesma possa emitir a fatura mensal dos serviços executados; e
6. Os pagamentos por parte da Contratante serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) estabelecido.

INDICADOR	
Contratação de empresa especializada no serviço de hidrossemeadura e serviços ambientais (execução do serviço com fornecimento de material)	
ITEM	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Garantir que os serviços comuns de engenharia sejam realizados dentro do prazo estipulado pelo fiscal de acordo com as especificações técnicas.
META A CUMPRIR	100% dos serviços de manutenção sejam realizados dentro do prazo estipulado pelo fiscal.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Documentação própria da coordenação de fiscalização.
FORMA DE COMPANHAMENTO	Acompanhamento “in loco” dos serviços executados.
PERIODICIDADE	Acompanhamento constante.
MECANISMO DE CÁLCULO	Acompanhamento “in loco”. O cálculo será baseado no número de ocorrências que refletirá no percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
INÍCIO DE VIGÊNCIA	Data de Assinatura do Contrato.
FAIXAS DE AJUSTE NO	10% acima do prazo estipulado – não há desconto. 11% a 20%

PAGAMENTO	acima do prazo estipulado – desconto de 0,5% da fatura da Ordem de serviço. 21% a 30% acima do prazo estipulado – desconto de 1% da fatura da Ordem de Serviço. 31% a 40% acima do prazo estipulado – desconto de 2% da fatura da Ordem de serviços. 41% a 70% acima do prazo estipulado – desconto de 3% da fatura da Ordem de serviços . Acima de 70% – desconto de 5% da fatura da Ordem de serviços.
SANÇÕES	Desconto proporcional na Fatura. Demais sanções de acordo com este termo de referência, edital e contrato.
OBSERVAÇÕES	Exemplo: O fiscal técnico do contrato emitiu ordem de serviço para execução de 100m² de pintura na edificação A, com data de início para realização dos serviços em 01 de novembro de 2020 e com planejamento de finalização em 10 de novembro de 2019. A contratada finalizou o serviço estipulado em 15 de novembro de 2020, ou seja, 5 dias de atraso, que equivale a 50% de atraso do prazo inicialmente estimado. Logo o desconto na fatura desta ordem de serviço será de 3%.

Parecer do Fiscal:

Isso posto, este Fiscal de Contrato entende que os serviços realizados pela Contratada deverão ser pagos na porcentagem de ____%.

FULANO DE TAL – Posto/Graduação
 Fiscal do Contrato
 CPF



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

ANEXO VII – BDI/SICRO

EM BRANCO



Diretoria de Planejamento e Pesquisa – DPP
Coordenação-Geral de Custos de Infraestrutura de Transportes – CGCIT

Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO

Tabela 1 - Valores de referência para as taxas de Benefícios e Despesas Indiretas

Descrição das Parcelas		Construção e Restauração Rodoviária					
		Pequeno Porte		Médio Porte		Grande Porte	
Despesas Indiretas		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	Variável - f (CD)	4,74	6,00	4,80	6,00	4,86	6,00
Despesas Financeiras	1,04% sobre (PV - Lucro)	0,96	1,21	0,97	1,21	0,98	1,21
Seguros e Garantias Contratuais	0,25% do PV	0,25	0,32	0,25	0,31	0,25	0,31
Riscos	0,50% do PV	0,50	0,63	0,50	0,62	0,50	0,62
Subtotal 1		6,45	8,16	6,52	8,15	6,60	8,13
Benefícios		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
Lucro	Variável - f (CD)	7,90	10,00	6,80	8,50	5,68	7,00
Subtotal 2		7,90	10,00	6,80	8,50	5,68	7,00
Tributos		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
PIS	0,65% do PV	0,65	0,82	0,65	0,81	0,65	0,80
COFINS	3,00% do PV	3,00	3,80	3,00	3,75	3,00	3,70
ISSQN	3,00% do PV	3,00	3,80	3,00	3,75	3,00	3,70
Subtotal 3		6,65	8,42	6,65	8,31	6,65	8,20
Total - BDI (%)		21,00	26,58	19,97	24,96	18,92	23,34

Tabela 2 - Valores de referência para as taxas de Benefícios e Despesas Indiretas - Com desoneração

Descrição das Parcelas		Construção e Restauração Rodoviária					
		Pequeno Porte		Médio Porte		Grande Porte	
Despesas Indiretas		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	Variável - f (CD)	4,51	6,00	4,57	6,00	4,63	6,00
Despesas Financeiras	1,04% sobre (PV - Lucro)	0,96	1,28	0,97	1,28	0,98	1,28
Seguros e Garantias Contratuais	0,25% do PV	0,25	0,33	0,25	0,33	0,25	0,32
Riscos	0,50% do PV	0,50	0,67	0,50	0,66	0,50	0,65
Subtotal 1		6,22	8,28	6,29	8,26	6,36	8,25
Benefícios		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
Lucro	Variável - f (CD)	7,51	10,00	6,47	8,50	5,40	7,00
Subtotal 2		7,51	10,00	6,47	8,50	5,40	7,00
Tributos		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
PIS	0,65% do PV	0,65	0,87	0,65	0,85	0,65	0,84
COFINS	3,00% do PV	3,00	3,99	3,00	3,94	3,00	3,89
ISSQN	3,00% do PV	3,00	3,99	3,00	3,94	3,00	3,89
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB)	4,50% do PV	4,50	5,99	4,50	5,91	4,50	5,84
Subtotal 3		11,15	14,84	11,15	14,65	11,15	14,46
Total - BDI (%)		24,88	33,12	23,91	31,42	22,91	29,71

PV = Preço de Venda

CD = Custo Direto

SELIC (Junho/2022) = 13,25% a.a.

DF = $[(1+SELIC)^{(1/12)} - 1]$ sobre (PV - Lucro), o que resulta em DF = 1,04% sobre (PV - Lucro)

Observação: O percentual de ISSQN aqui utilizado consiste apenas em um referencial médio. O valor real do ISSQN a ser adotado nos orçamentos dos projetos aprovados pelo DNIT deve ser aquele proveniente das alíquotas dos municípios situados na área de influência das obras.

Diretoria de Planejamento e Pesquisa – DPP
Coordenação-Geral de Custos de Infraestrutura de Transportes – CGCIT

Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO

Tabela 1 - Valores de referência para as taxas de Benefícios e Despesas Indiretas

Descrição das Parcelas		Conservação Rodoviária		Construção de Obras de Arte Especiais					
				Pequeno Porte		Médio Porte		Grande Porte	
Despesas Indiretas		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	Variável - f (CD)	6,82	9,00	6,21	8,00	6,29	8,00	6,37	8,00
Despesas Financeiras	1,04% sobre (PV - Lucro)	0,95	1,25	0,96	1,24	0,97	1,23	0,98	1,23
Seguros e Garantias Contratuais	0,25% do PV	0,25	0,33	0,25	0,32	0,25	0,32	0,25	0,31
Riscos	0,50% do PV	0,50	0,66	0,50	0,64	0,50	0,64	0,50	0,63
Subtotal 1		8,51	11,24	7,92	10,20	8,01	10,19	8,11	10,17
Benefícios		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
Lucro	Variável - f (CD)	9,09	12,00	7,77	10,00	6,69	8,50	5,58	7,00
Subtotal 2		9,09	12,00	7,77	10,00	6,69	8,50	5,58	7,00
Tributos		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
PIS	0,65% do PV	0,65	0,86	0,65	0,84	0,65	0,83	0,65	0,82
COFINS	3,00% do PV	3,00	3,96	3,00	3,86	3,00	3,81	3,00	3,77
ISSQN	3,00% do PV	3,00	3,96	3,00	3,86	3,00	3,81	3,00	3,77
Subtotal 3		6,65	8,78	6,65	8,56	6,65	8,45	6,65	8,35
Total - BDI (%)		24,25	32,02	22,34	28,76	21,35	27,14	20,33	25,52

Tabela 2 - Valores de referência para as taxas de Benefícios e Despesas Indiretas - Com desoneração

Descrição das Parcelas		Conservação Rodoviária		Construção de Obras de Arte Especiais					
				Pequeno Porte		Médio Porte		Grande Porte	
Despesas Indiretas		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	Variável - f (CD)	6,48	9,00	5,91	8,00	5,98	8,00	6,06	8,00
Despesas Financeiras	1,04% sobre (PV - Lucro)	0,95	1,32	0,96	1,30	0,97	1,30	0,98	1,30
Seguros e Garantias Contratuais	0,25% do PV	0,25	0,35	0,25	0,34	0,25	0,33	0,25	0,33
Riscos	0,50% do PV	0,50	0,69	0,50	0,68	0,50	0,67	0,50	0,66
Subtotal 1		8,18	11,36	7,62	10,32	7,71	10,31	7,80	10,29
Benefícios		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
Lucro	Variável - f (CD)	8,64	12,00	7,38	10,00	6,36	8,50	5,30	7,00
Subtotal 2		8,64	12,00	7,38	10,00	6,36	8,50	5,30	7,00
Tributos		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
PIS	0,65% do PV	0,65	0,90	0,65	0,88	0,65	0,87	0,65	0,86
COFINS	3,00% do PV	3,00	4,17	3,00	4,06	3,00	4,01	3,00	3,96
ISSQN	3,00% do PV	3,00	4,17	3,00	4,06	3,00	4,01	3,00	3,96
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB)	4,50% do PV	4,50	6,25	4,50	6,09	4,50	6,02	4,50	5,94
Subtotal 3		11,15	15,48	11,15	15,10	11,15	14,91	11,15	14,72
Total - BDI (%)		27,98	38,84	26,16	35,42	25,21	33,71	24,25	32,01

PV = Preço de Venda

CD = Custo Direto

SELIC (Junho/2022) = 13,25% a.a.

DF = $[(1+SELIC)^{(1/12)}-1]$ sobre (PV - Lucro), o que resulta em DF = 1,04% sobre (PV - Lucro)

Observação: O percentual de ISSQN aqui utilizado consiste apenas em um referencial médio. O valor real do ISSQN a ser adotado nos orçamentos dos projetos aprovados pelo DNIT deve ser aquele proveniente das alíquotas dos municípios situados na área de influência das obras.

Diretoria de Planejamento e Pesquisa – DPP
Coordenação-Geral de Custos de Infraestrutura de Transportes – CGCIT

Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO

Tabela 1 - Valores de referência para as taxas de Benefícios e Despesas Indiretas

Descrição das Parcelas		Recuperação, Reforço e Alargamento de Obras de Arte Especiais					
		Pequeno Porte		Médio Porte		Grande Porte	
Despesas Indiretas		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	Variável - f (CD)	6,82	9,00	6,93	9,00	7,05	9,00
Despesas Financeiras	1,04% sobre (PV - Lucro)	0,95	1,25	0,96	1,25	0,97	1,24
Seguros e Garantias Contratuais	0,25% do PV	0,25	0,33	0,25	0,32	0,25	0,32
Riscos	0,50% do PV	0,50	0,66	0,50	0,65	0,50	0,64
Subtotal 1		8,51	11,24	8,64	11,22	8,77	11,20
Benefícios		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
Lucro	Variável - f (CD)	9,09	12,00	7,70	10,00	6,26	8,00
Subtotal 2		9,09	12,00	7,70	10,00	6,26	8,00
Tributos		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
PIS	0,65% do PV	0,65	0,86	0,65	0,84	0,65	0,83
COFINS	3,00% do PV	3,00	3,96	3,00	3,90	3,00	3,83
ISSQN	3,00% do PV	3,00	3,96	3,00	3,90	3,00	3,83
Subtotal 3		6,65	8,78	6,65	8,64	6,65	8,49
Total - BDI (%)		24,25	32,02	22,99	29,86	21,69	27,69

Tabela 2 - Valores de referência para as taxas de Benefícios e Despesas Indiretas - Com desoneração

Descrição das Parcelas		Recuperação, Reforço e Alargamento de Obras de Arte Especiais					
		Pequeno Porte		Médio Porte		Grande Porte	
Despesas Indiretas		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	Variável - f (CD)	6,48	9,00	6,59	9,00	6,70	9,00
Despesas Financeiras	1,04% sobre (PV - Lucro)	0,95	1,32	0,96	1,32	0,98	1,31
Seguros e Garantias Contratuais	0,25% do PV	0,25	0,35	0,25	0,34	0,25	0,34
Riscos	0,50% do PV	0,50	0,69	0,50	0,68	0,50	0,67
Subtotal 1		8,18	11,36	8,30	11,34	8,43	11,32
Benefícios		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
Lucro	Variável - f (CD)	8,64	12,00	7,32	10,00	5,96	8,00
Subtotal 2		8,64	12,00	7,32	10,00	5,96	8,00
Tributos		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
PIS	0,65% do PV	0,65	0,90	0,65	0,89	0,65	0,87
COFINS	3,00% do PV	3,00	4,17	3,00	4,10	3,00	4,03
ISSQN	3,00% do PV	3,00	4,17	3,00	4,10	3,00	4,03
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB)	4,50% do PV	4,50	6,25	4,50	6,15	4,50	6,04
Subtotal 3		11,15	15,48	11,15	15,23	11,15	14,97
Total - BDI (%)		27,98	38,84	26,78	36,57	25,54	34,29

PV = Preço de Venda

CD = Custo Direto

SELIC (Junho/2022) = 13,25% a.a.

DF = $[(1+SELIC)^{1/12}-1]$ sobre (PV - Lucro), o que resulta em DF = 1,04% sobre (PV - Lucro)

Observação: O percentual de ISSQN aqui utilizado consiste apenas em um referencial médio. O valor real do ISSQN a ser adotado nos orçamentos dos projetos aprovados pelo DNIT deve ser aquele proveniente das alíquotas dos municípios situados na área de influência das obras.

Diretoria de Planejamento e Pesquisa – DPP
Coordenação-Geral de Custos de Infraestrutura de Transportes – CGCIT

Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO

Tabela 1 - Valores de referência para as taxas de Benefícios e Despesas Indiretas

Descrição das Parcelas		Construção Ferroviária		Obras Hidroviárias	
Despesas Indiretas		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	Variável - f (CD)	4,86	6,00	5,58	7,00
Despesas Financeiras	1,04% sobre (PV - Lucro)	0,98	1,21	0,97	1,22
Seguros e Garantias Contratuais	0,25% do PV	0,25	0,31	0,25	0,31
Riscos	0,50% do PV	0,50	0,62	0,50	0,63
Subtotal 1		6,60	8,13	7,30	9,16
Benefícios		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
Lucro	Variável - f (CD)	5,68	7,00	6,37	8,00
Subtotal 2		5,68	7,00	6,37	8,00
Tributos		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
PIS	0,65% do PV	0,65	0,80	0,65	0,82
COFINS	3,00% do PV	3,00	3,70	3,00	3,77
ISSQN	3,00% do PV	3,00	3,70	3,00	3,77
Subtotal 3		6,65	8,20	6,65	8,35
Total - BDI (%)		18,92	23,34	20,32	25,51

Tabela 2 - Valores de referência para as taxas de Benefícios e Despesas Indiretas - Com desoneração

Descrição das Parcelas		Construção Ferroviária		Obras Hidroviárias	
Despesas Indiretas		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	Variável - f (CD)	4,63	6,00	5,30	7,00
Despesas Financeiras	1,04% sobre (PV - Lucro)	0,98	1,28	0,98	1,29
Seguros e Garantias Contratuais	0,25% do PV	0,25	0,32	0,25	0,33
Riscos	0,50% do PV	0,50	0,65	0,50	0,66
Subtotal 1		6,36	8,25	7,03	9,28
Benefícios		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
Lucro	Variável - f (CD)	5,40	7,00	6,06	8,00
Subtotal 2		5,40	7,00	6,06	8,00
Tributos		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
PIS	0,65% do PV	0,65	0,84	0,65	0,86
COFINS	3,00% do PV	3,00	3,89	3,00	3,96
ISSQN	3,00% do PV	3,00	3,89	3,00	3,96
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB)	4,50% do PV	4,50	5,84	4,50	5,94
Subtotal 3		11,15	14,46	11,15	14,72
Total - BDI (%)		22,91	29,71	24,24	32,00

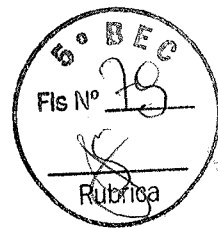
PV = Preço de Venda

CD = Custo Direto

SELIC (Junho/2022) = 13,25% a.a.

DF = $[(1+SELIC)^{(1/12)}-1]$ sobre (PV - Lucro), o que resulta em DF = 1,04% sobre (PV - Lucro)

Observação: O percentual de ISSQN aqui utilizado consiste apenas em um referencial médio. O valor real do ISSQN a ser adotado nos orçamentos dos projetos aprovados pelo DNIT deve ser aquele proveniente das alíquotas dos municípios situados na área de influência das obras.



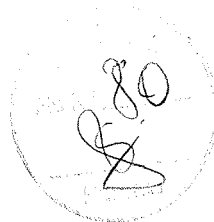
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

ANEXO VIII - PROJETO EXECUTIVO

EM

EM BRANCO

EM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA
DE TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE RONDÔNIA

PROJETO EXECUTIVO DA TRAVESSIA URBANA DE JARU

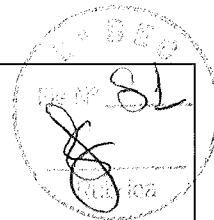
RODOVIA : BR-364/RO
TRECHO : Entr. BR-175 (A) (Divisa MT/RO) - Divisa RO/AC
SUBTRECHO : Entr. RO-470 (B) (p/ Mirante da Serra) – Entr. RO-464/463
(p/Governador Jorge Teixeira)
SEGMENTO : km 421,4 ao km 424,0
EXTENSÃO : 2,6 km
CÓDIGO SNV : 364BRO1230 e 364BRO1240

**VOLUME 1 – Relatório do Projeto e
Documentação para Concorrência**

Agosto – 2020

ITEM	CÓDIGO INTERNO	CÓDIGO SICRO	DISCRIMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UN	DMT (km)	QUANT.	PREÇO	TOTAL
6			<u>PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE</u>						
6.1	C44072	4413905	HIDROSSEMEADURA (BF, Empréstimos, canteiro central e canteiro de obras/Usina e APP)	DNIT ES 071/2006,	m²		61.200		
6.2	C44072	4413905	HIDROSSEMEADURA (taludes)	DNIT ES 072/2006	m²		8.996		
6.3	C44021	4413989	PLANTIO DE MUDAS ARBÓREAS COM PORTE DE 30 A 80 CM EM COVAS DE 0,60 X 0,60 X 0,60 M (em jazida)	DNIT ES 073/2006	un		36		
6.4	C44022	4413990	PLANTIO DE MUDAS ARBUSTIVAS COM PORTE DE 50 CM EM COVAS DE 0,40 X 0,40 X 0,40 M (em jazida)	DNIT ES 073/2006	un		100		
6.5	C90201		TRANSPLANTE DE ARVORES ORNAMENTAIS COM PORTE DE 200 A 300 CM EM COVAS DE 60X60X60CM (palmeiras)	EC-MA-01	un		76		
			VALOR TOTAL DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE						
Data base: jan/2020				MT	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES				DPP-GP
				RODOVIA BR-364/RO	Trecho: Divisa MT/RO - Divisa RO/AC Subtrecho: Entr. RO-470 (B) (p/ Mirante da Serra) - Entr. RO464/463 (p/ Governador Jorge Teixeira) Segmento: km 421,4 ao km 424,0 (extensão: 2,6 km)				REG. NP LOC
				VISTO	DATA	LOTE ÚNICO	PLANILHA DE QUANTIDADES		FOLHA

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
DIRETORIA DE OBRAS DE COOPERAÇÃO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**



**PLANO DE TRABALHO
(25.044.19.19.16.35.01)**

OBRA: INFRAESTRUTURA DA NOVA SEDE DA 17ª BDA INF SL

ÓRGÃO FINANCIADOR: EME

INSTRUMENTO LEGAL:

REVISÃO:

DOTAÇÃO: R\$7.652.306,50 **REF:** Julho 2019

REAJUSTE:

VALOR DO PLANO DE TRABALHO: R\$7.652.306,50

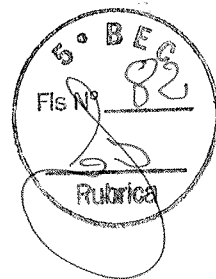
APROVAÇÃO EM BOLETIM INTERNO:

PLANO DE TRABALHO
(25.044.19.19.16.35.01)

6. ORÇAMENTO DA OBRA

Mês Ref. Orç: Julho 2019

Serviço	Unid	Qtd Prevista	Valor Unit Orçamento	Valor Total
1 - TERRAPLANAGEM	-	-	-	-
1.1 - DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	M²	56.293,49	0,59	33.213,16
1.2 - ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 400 A 600 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	32.743,58	8,86	290.108,12
1.3 - COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	4.315,21	3,92	16.915,62
1.4 - REGULARIZAÇÃO DE BOTA-FORA COM ESPALHAMENTO, COMPACTAÇÃO E EXECUÇÃO DE HIDROSSEMEADURA	M³	28.428,37	5,73	162.894,56
SUBTOTAL				503.131,46
2 - PAVIMENTAÇÃO	-	-	-	-
2.1 - CAMADAS GRANULARES	-	-	-	-
2.1.1 - REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M²	56.293,49	0,95	53.478,82
2.1.2 - BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	8.247,49	6,34	52.289,09
SUBTOTAL				105.767,90
2.2 - PÁTIO E ESTACIONAMENTO	-	-	-	-
2.2.1 - GERADOR PARA FÁBRICA DE BLOQUETE	H	1.680,00	177,14	297.595,20
2.2.2 - FABRICAÇÃO DE BLOQUETE 16 FACES	Und	700.000,00	1,54	1.078.000,00
2.2.3 - ASSENTAMENTO DE BLOQUETE	M2	17.863,73	15,03	268.491,86
SUBTOTAL				1.644.087,06
2.3 - VIAS INTERNAS	-	-	-	-
2.3.1 - IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO	M²	35.840,75	0,15	5.376,11
2.3.2 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	35.840,75	0,12	4.300,89
2.3.3 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	2.672,19	148,74	397.461,54
2.3.4 - TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	827,92	0,82	678,89



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

LISTA DE VERIFICAÇÃO PRÉ EDITAL ON N°2/2016 SEGES

<u>Procedimento</u>	<u>Resposta</u>	<u>Folha do processo</u>	<u>Observações</u>
1. O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico?	SIM	1-2	
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	SIM	3	
3. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	Não é o caso	-	
3.1 A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	Não é o caso	-	
3.2 A exigência está prevista na fase de aceitação, após a etapa de lances, e apenas para o vencedor?	Não é o caso	-	
4. A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação e aprovou o Termo de Referência?	SIM	22-38	
4.1 No caso de contratação por registro de preços, a autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	Não é o caso	-	
5. A autoridade competente da unidade demandante definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara?	SIM	12-14	
6. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório?	SIM	41	
7. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio?	SIM	4-8	
7.1 A equipe de apoio é formada, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego público, preferencialmente, na entidade promotora da licitação?	SIM	4-8	
8. No caso de licitação para registro de preços a Administração realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados?	Não é o caso	-	
8.1 No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços - IRP há justificativa do órgão gerenciador?	Não é o caso	-	
8.2 No caso de existir órgãos ou entidades participantes, a Administração consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização?	Não é o caso	-	
8.3 A Administração confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, preços estimados e termo de referência?	Não é o caso	-	
9. Foi realizada ampla pesquisa de preços do objeto da licitação baseada em critérios aceitáveis na forma prevista na IN SLTI/MPnº 5, de 27 de junho de 2014?	Sim	42 – 46	
9.1 Tratando-se de serviço existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação?	Não é o caso	-	

9.2 Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade nas licitações de bens e serviços, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Portal de Compras Governamentais) e III (contratações similares de outros entes públicos) do art. 2º da IN SLTI/MPn nº 5, de 2014?	NÃO	42 – 46	
10. O procedimento licitatório possui a indicação do recurso próprio para a despesa, caso não seja SRP?	Não é o caso	-	
11. Há minuta de edital e anexos?	SIM	47 – 61	
11.1 Termo de referência;	SIM	22 – 37	
11. Ata de registro de preços, se for o caso;	SIM	62 – 65	
11.3 Contrato ou documento assemelhado;	Não é o caso	66 – 69	
11.4 Planilha de quantitativos e custos unitários, se for o caso(serviço).	NÃO	-	
12. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico?	Não é o caso	-	
13. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado (total ou por item), incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos?	SIM	122	
14. O Edital estabelece prazo razoável de validade das propostas comerciais compatível com a duração do certame e dentro dos prazos previsto na legislação vigente?	SIM	50	
15. O edital fixa o prazo de envio de documentos complementares à habilitação de acordo com a IN nº 1, de 26 de março de 2014 (mínimo 120 minutos), pela ferramenta de convocação de anexo?	SIM	52V	
16. Foram consultados os decretos que dispõem sobre margem de preferência?	SIM	-	
17. Foi prevista a aplicação dos benefícios dispostos nos arts.42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e seu regulamento, o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015?	Não é o caso	-	
18. Os autos foram instruídos com parecer jurídico?	NÃO	Serão enviados à consultoria jurídica	
18.1 Houve alteração sugerida pela assessoria jurídica, bem como o retorno dos autos para parecer conclusivo, caso aquela tenha requerido?	-	-	-
18.2 Houve algum ponto em que não foi aceita a recomendação da assessoria jurídica com a devida justificativa para tanto?	-	-	-
19. O prazo definido para publicação é adequado ao objeto da licitação, considerando a complexidade do objeto, em respeito aos princípios da publicidade e da transparência?	-	-	-
19.1 Quanto ao âmbito de publicação houve obediência ao disposto no art. 17 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e IV,§1º, art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?	-	-	-



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

LISTA DE VERIFICAÇÃO APÓS ADJUDICAÇÃO ON Nº2/2016 SEGES

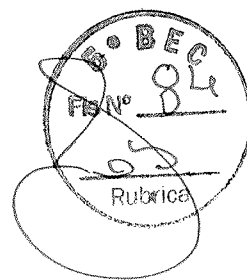
<u>Procedimento</u>	<u>Resposta</u>	<u>Folha do processo</u>	<u>Observações</u>
1. Iniciando a fase externa do pregão, a convocação dos interessados ocorreu por meio de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002?			
1.1 No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, o número do processo, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser obtido, na íntegra, o edital, bem como o local de realização do certame (sítio da internet ou presencial)?			
2. Após a fase de lances foi verificado se havia fornecedor com direito ao exercício de preferência devido a alguma margem estipulada em regulamento?			
3. Após cada desclassificação (não aceitação) ou inabilitação o direito de margem de preferência e o exercício dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, foram reanalisados?			
4. Houve manifestação técnica quanto à aceitação do objeto, da amostra ou quanto ao julgamento da licitação por parte das áreas demandantes (beneficiária ou especialista)?			
5. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante como determina o art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/co inciso XIII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002?			
6. Houve consulta a todas as listas oficiais que fornecem informações referentes a restrições para contratar com a Administração Pública, e estas encontram-se em conformidade?			
6.1 SICAF;			
6.2 BNDT- Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (CNDT);			
6.3 CNIA- Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ);			
6.4 CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU); e			
6.5 Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU).			
7. Houve tentativa de negociação com o melhor classificado, visando obter melhor preço, ainda que o valor estivesse abaixo do estimado?			
8. Caso esteja prevista no edital, a proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado ou negociados com o melhor classificado (incluindo a correspondente planilha de custos, se for o caso) está anexada ao processo?			
9. Houve intenção de Recurso?			
9.1 No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o pregoeiro avaliou somente os pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) concedendo o prazo adequado para fins de apresentar as razões de recorrer posteriormente?			
9.2 Foi concedido prazo de 3 dias (úteis) para recurso, 3 dias úteis para contrarrazões e 5 dias para decisão do pregoeiro?			
9.3 Foram redigidos relatórios e deliberações do Pregoeiro referentes aos recursos com sua decisão motivada?			

10. Houve item deserto ou fracassado?			
11. Houve adjudicação por parte do pregoeiro (quando não houver recurso) e homologação por parte da Autoridade competente?			
12. Consta na instrução processual os seguintes documentos para fase externa:			
12.1 Ato de designação da comissão de licitação, do pregoeiro e equipe de apoio ou do responsável pela licitação;			
12.2 propostas e documentos de habilitação exigidos no edital;			
12.3 atas, relatórios e decisões do pregoeiro e equipe de apoio;			
12.4 atos de adjudicação do objeto.			
13. O Pregoeiro divulgou com clareza os atos no Comprasnet, dentro do horário de expediente, e as informações relativas à data e hora das sessões públicas, sua suspensão e reinício em respeito aos princípios da publicidade, transparência e isonomia?			
14. Houve licitante vencedor na fase de lances que não é o adjudicatário, ou que não manteve a proposta, e tenha incidido em condutas que podem ser tipificadas no art. 7º da Lei 10.520, de 2002?			
14.1 Houve por parte do pregoeiro o registro do fato indicando a conduta e as evidências de infração ao art. 7º da Lei nº10.520, de 2002, e a consequente recomendação para autoridade competente proceder a instauração do procedimento administrativo?			



Documento assinado digitalmente
FABIO VETTORAZZI
 Data: 17/08/2022 07:39:31-0300
 Verifique em <https://verificador.iti.br>

FÁBIO VETTORAZZI – S Ten
 Pregoeiro



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

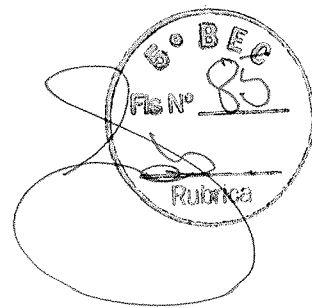
LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA SERVIÇO DE HIDROSSEMEADURA

<u>LISTA DE VERIFICAÇÃO 3 - ESPECÍFICA</u> <u>PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>	Atende plenament e a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	Sim	40V
2. Foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando ao registro e à divulgação dos itens a serem licitados? ¹	Não	-
2.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador?	Sim	39
2.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?	Não se aplica	-
21. No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo?	Não se aplica	-
3. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13?	Não se aplica	-
4. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência?	Não se aplica	-
5. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	Sim	62 – 65
5.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Sim	85
6. O Edital permite a adesão a não participantes?	Sim	57V
6.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes?	Sim	39V
6.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº	Sim	57V/58

7.892/13.		
7. A licitação adota o critério de adjudicação por item?	Sim	48
7.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa? ²	Não se aplica	-



FÁBIO VETTORAZZI – ST
Pregoeiro



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER**

OFÍCIO Nº 022/22 – SALC/5º BEC

Porto Velho, RO, 16 de agosto de 2022.

Ao Senhor
REGIS PARISI LEGRAMANTI
Advogado da União
Consultor Jurídico da União no Estado de Rondônia
cjuro.digital@agu.gov.br

Assunto: Análise Jurídica

NUP/Processo nº 64043.005459/2022-08

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho o Processo Administrativo abaixo descrito para análise jurídica, de acordo com o artigo 38 da Lei n. 8.666/93 c/c artigo 11 da Lei Complementar n. 73, de 1993, conforme o seguinte formulário para tramitação:

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO	
Assunto/Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de hidrossemeadura	
IDENTIFICAÇÃO DO TEMA:	
	AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.
	SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.
	SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.
	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.
	SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA - Atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado.
	PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.
X	SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS - São aqueles que têm como escopo a obtenção de serviços/atividades específicos/as em um período pré-determinado, sem necessidade de prorrogações por vários exercícios financeiros.
	CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Civis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.

DATA LIMITE:	
E-mail: salc5bec@gmail.com	Telefone: -
Valor: R\$ 368.411,64 (trezentos e sessenta e oito mil quatrocentos e onze reais e sessenta e quatro centavos)	Modalidade: Pregão eletrônico SRP
Data de abertura do processo original:	
Motivo da remessa: (X) análise e aprovação de minutas nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, para emissão de parecer jurídico. () consulta/remessa	

MODELOS DA AGU
EDITAL:
Foi adotado? (X) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA
Qual o modelo utilizado: Serviços Não Continuados. Atualização: Fevereiro/2022
Inclusão na página (48) acórdão do TCU, necessidade de reforçar ao licitante a obrigatoriedade de enviar a documentação e habilitação e proposta atualizada ao último lance.
Inclusão nas páginas (50 e 50V), itens 6.1.1.1, pela necessidade reforçar ao licitante de não apresentar proposta com mais de duas casas decimais.
Inclusão na página (50V), item 6.1.2.1, pela necessidade de esclarecer ao licitante a irregularidade de apresentar na proposta mais de uma marca para o objeto.
PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA:
Foi adotado? (X) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA
Qual o modelo utilizado: Serviços Não Continuados. Atualização: Julho/2021
Indicar alterações das minutas com respectivos itens e motivação: Não houve
CONTRATO: Foi adotado? (X) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA
Qual o modelo utilizado: Serviços Não Continuados. Atualização: Julho/2020
Indicar alterações das minutas com respectivos itens e motivação: Não houve
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Foi adotado? (X) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA
Qual o modelo utilizado: Serviços Não Continuados. Atualização: Dezembro/2019.
Indicar alterações das minutas com respectivos itens e motivação: Não houve
Lista de Verificação: Modelo de Lista de Verificação de Contratações de Serviços em Geral. Atualização: Março/2022.

Atenciosamente,



RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Ten Cel
 Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção